



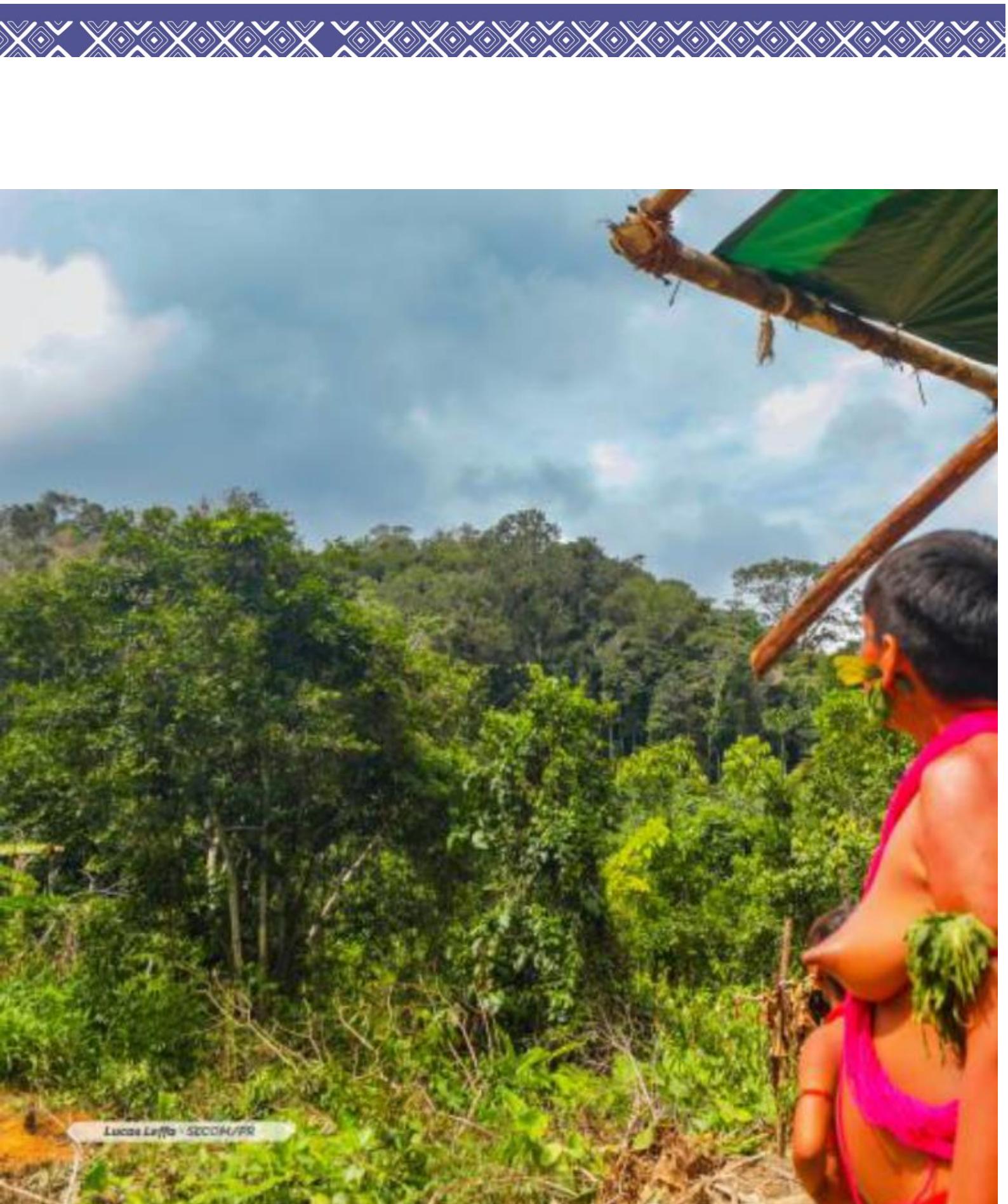
EMERGÊNCIA

YANOMAMI

PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Especificações de equipamentos e serviços públicos com foco na assistência social, garantia de direitos e superação das barreiras de acesso aos serviços

Brasília, 2026



Lucas Laffa - SECOM/PR



ELABORAÇÃO

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania • MDHC

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Bruna Martins Costa, Igo Martini, Letícia Souto Pantoja, Louise Freire dos Santos, Sueli Vieira

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente • MDHC

Carolina Maria Fernandes, Célia Carvalho Nahas, Clayse Moreira e Silva, Maia Aguilera Franklin de Matos, Pedro Portella Macedo

Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome • MDS

Secretaria Nacional de Assistência Social

Monica Alves, Bruno Alves Chaves, Alex Cordeiro

Secretaria Nacional de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único • MDS

Fernanda Ferreira Mota

Ministério dos Povos Indígenas • MPI

Departamento de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato

Beatriz de Almeida Matos, Clarisse Jabur

Fundação Nacional dos Povos Indígenas • FUNAI

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

Ricardo Sallum Freire, Lídia Neira Alves Lacerda, Luciana Landgraf, Manuella Nunes Faustino

ORGANIZAÇÃO

Casa Civil da Presidência da República • CC/PR

Secretaria de Articulação e Monitoramento e

Casa de Governo de Roraima

DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República • SECOM/PR

Esta publicação é dedicada à memória de Bruno Alves Chaves

Uma reza para Bruno

*Dizem os pajés
que quando alguém é chamado pelo Rio Negro,
não é tragado, é reconhecido.*

*O rio devolve à terra o que era da terra,
e acolhe o que já pertence à mata,
ao céu,
ao sopro divino.*

*Por isso, quem se vai nas águas não se perde:
torna-se encantado,
presente nas folhas que se movem,
nos peixes que sobem,
no canto dos que sonham.*

*Entre os Yanomami,
a vida não termina, se transforma.*

*Quando o corpo se despede,
o espírito viaja, levado pelos ventos e pelas águas
para o mundo invisível dos xapiripé,
os seres luminosos da floresta.*

*Ali, cada homem bom que parte
vira canto,
fumaça,
brilho de estrela.*

*Ah, meu amigo,
os encantados te chamaram,
e agora essa dor, essa saudade,
se enrosca na certeza
de que foste convocado
pelo sopro antigo das águas.*

*Bruno, meu negro irmão,
abraçado pelos Yanomami,
erguido nas rezas que o vento leva
por entre folhas, fumaças, cipós e trovões.*

*O rio abriu o ventre para recolher-te
Agora és canto, névoa, raiz submersa.*

*E eu, tua irmã guarani
aqui, na beira do rio,
fico te chamando baixinho*

*não para te trazer de volta,
mas pra te acompanhar no caminho,
nessa travessia que é só tua
e, ainda assim, nossa.*

Fabi Mesquita Guarani

Apresentação

O reconhecimento da crise humanitária na Terra Indígena Yanomami teve início em 2023 com a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, e a instituição de um Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami, coordenado pela Casa Civil da Presidência da República. Também em 2024 foi instalada, pelo Governo Federal, a Casa de Governo, em Boa Vista, com o intuito de coordenar *in loco* a atuação integrada dos órgãos federais, apoiar a articulação e diálogo com entes federados, órgãos do poder público, organizações indígenas e outras organizações da sociedade civil parceiras.

As múltiplas violências vivenciadas pelos povos indígenas do território Yanomami exigem respostas coordenadas do poder público, as quais devem ser construídas com respeito à autodeterminação dos povos indígenas. A articulação intersetorial deve ter como foco a integralidade do cuidado e a promoção dos direitos humanos, congregando ações de prevenção, proteção, atenção e reparação.

Este documento consolida informações sobre as iniciativas, os serviços e as políticas públicas de assistência social, de direitos humanos e indigenistas voltados ao atendimento de indígenas do território Yanomami que se encontram em contexto urbano. Tem como objetivo o fortalecimento da articulação interinstitucional da rede de proteção social e de direitos humanos na região, em consonância com os referenciais normativos e ordenamento jurídico que tratam dos povos indígenas isolados e de recente contato.

A política de assistência social está organizada por meio do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e a comunidades no enfrentamento de suas dificuldades. Com um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social. Possui equipamentos municipais com atuação em áreas urbanas, mas que podem atender indígenas em trânsito ou que buscam serviços na cidade. Nesse contexto, destacam-se o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A organização da oferta dos serviços socioassistenciais é responsabilidade do Poder Executivo Federal e cabe à gestão municipal

e à gestão estadual, nos serviços regionalizados, a implementação das ações nos territórios.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), como órgão gestor de assistência social, desempenha papel preponderante na interlocução com órgãos de defesa de direitos e na institucionalização da articulação do CRAS e do CREAS com a rede, inclusive, por meio da construção e pactuação de fluxos de articulação e protocolos intersetoriais de atendimento.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) desempenha um papel fundamental na articulação e apoio às políticas de assistência social para os povos indígenas, buscando atuar junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a garantia e qualificação da proteção social desses povos. A atuação da FUNAI se dá por meio de unidades descentralizadas e equipes que se deslocam para atender às demandas dos povos indígenas.

Já o Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) tem como pilar central a promoção, defesa e proteção dos direitos humanos das populações indígenas, especialmente do povo Yanomami e Yekwana, e se dá, sobretudo, por meio da formação de promotores indígenas de direitos humanos, da Escola de Conselhos, do Centro de Referência em Direitos Humanos Yanomami e Yekwana (CREDHYY) e do Centro de Atendimento Integrado as Crianças Yanomami e Yekwana (CAICYY), situados em Boa Vista, Roraima.¹

Sumário

01. DIAGNÓSTICO	8
1.1 Panorama geral de violações de direitos	9
1.2 Principais desafios para a Proteção Social e Direitos Humanos no atendimento aos Povos Indígenas	10
02. POLÍTICAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	12
2.1 Política de Assistência Social	13
2.1.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	16
2.1.2 Cadastro Único	19
2.1.3 Centros de Referência Especializados de Assistência Social-CREAS	22
2.1.4 Plano de fortalecimento da rede socioassistencial aos povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana	28
2.1.5 Rede Socioassistencial no Amazonas e em Roraima	29
2.2 Política indigenista	31
2.2.1 Equipamentos da Funai relevantes à Proteção Social dos Povos Indígenas	34
2.2.2. Força-Tarefa em Desenvolvimento Sustentável da Terra Indígena Yanomami	35
2.3 Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	36
2.3.1 Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Yanomami e Ye'kwana (CAICYY)	
2.3.2 Promoção e defesa dos direitos humanos	41
• Centro de Referência em Direitos Humanos para Yanomami e Yek'wana (CREDHYY)	41

03. EQUIPES	49
3.1 Equipes dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)	50
3.2 Equipes da Força-Tarefa em Desenvolvimento Sustentável da Terra Indígena Yanomami - FUNAI	51
3.3 Equipe do Centro de Referência em Direitos Humanos para Yanomami e Ye'kwana (CREDHYY)	54
3.4 Equipes do Centro de Atendimento Integrado às Crianças Yanomami e Ye'kwana (CAICYY)	57
04. ARTICULAÇÃO EM REDE E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTEGRADA	61
ANEXO 1. Funcionamento	65
ANEXO 2. Endereços e Contatos	68
ANEXO 3. Pontos Focais	71
ANEXO 4. Guia de referenciamento da FUNAI	72



Diagnóstico



Diagnóstico

01. Diagnóstico

1.1 Panorama geral de violações de direitos

- A exploração ilegal e a degradação ambiental da Terra Indígena provocam situações de insegurança alimentar e nutricional;
- Retenção de cartões de benefícios sociais e documentos por comerciantes locais;
- Golpes bancários, aproveitando-se do fato de que muitos têm pouca ou nenhuma escolarização;
- Preconceito e discriminação, como, por exemplo, a negação de atendimento por agentes públicos;
- Violência de gênero;
- Suicídio agravado pelo consumo de álcool;
- Institucionalização de crianças sem respeito à perspectiva intercultural presente na Lei 13.431 e às resoluções do Conanda nº 181 e nº 91;
- Adoção legal com violações ao ECA, como a concessão de guarda permanente para garimpeiros em atividade ilegal na Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana;
- Violência física e psicológica contra indígenas em deslocamento/ movimento pendular ou em situação de rua;
- Violência contra LGBTQIA+ (também é uma problemática comumente encontrada em outros grupos Caribe-Alto Xingu, Arawak e Tukano Oriental);
- Violência sexual contra as mulheres e meninas;
- Acampamento nas cidades em condições precárias:
 - Ausência de saneamento e de água;
 - Exposição a situações de violência;
 - Exposição a atropelamentos;
 - Insegurança alimentar; e
 - Presença de mulheres, idosos, crianças e gestantes

1.2 Principais desafios para a Proteção Social e Direitos Humanos no atendimento aos Povos Indígenas

- Aprofundamento do conceito de território e territorialização, considerando as especificidades dos povos indígenas, para referenciamento dos equipamentos da PSE.
- Ampliação do entendimento do conceito de matrionalidade sociofamiliar, para contemplar a multiplicidade de formas de família e parentalidades dos povos indígenas.
- Ampliação dos espaços de discussão para definição de formas de tratamento de fenômenos como pobreza, consumo de álcool e outras drogas, trabalho infantil, violência contra a mulher e abuso sexual, visando estabelecer orientações para rede socioassistencial sobre como tratar destes temas através do olhar das comunidades indígenas sobre tais questões.
- Ampliação da Rede de Proteção Social Especial de média complexidade nas zonas rurais, em razão das dificuldades das longas distâncias e visando respeitar a organização territorial dos povos indígenas.
- Qualificação do papel da equipe de Abordagem Social na identificação de riscos e violações de direitos no caso específico dos povos indígenas.
- Criação e ampliação das ações/instâncias interinstitucionais para coordenação do atendimento socioassistencial aos povos indígenas (articulação entre comunidades indígenas, Coordenações Regionais da FUNAI, DSEI, Órgãos Gestores de Assistência Social e Equipamentos da rede de proteção social especial).
- Importância do fortalecimento do atendimento intersetorial para qualificar e garantir a integralidade do trabalho social com famílias e indivíduos indígenas.
- Ampliação dos espaços e das práticas que envolvem a consulta às lideranças e comunidades indígenas para o desenvolvimento do trabalho socioassistencial tanto nas comunidades, quanto nos equipamentos da proteção social especial.
- Qualificação das metodologias de atendimento e acompanhamento socioassistencial para garantia da universalização do acesso a proteção social e aos direitos socioassistenciais para povos indígenas.

- Promoção de debates e instâncias de diálogo com o Sistema de Justiça de modo a fomentar uma atuação voltada a estratégias de prevenção e de trabalho social com as famílias indígenas que não necessariamente implique na retirada de crianças e jovens de suas comunidades, quando for possível.
- Fomento de estratégias de guarda na família extensa (parentela ou comunidade) ou de acolhimento familiar, nas situações em que a retirada das crianças e jovens indígenas de suas famílias seja considerada inevitável, de modo a evitar uma ruptura identitária e cultural com suas comunidades de origem.
- Criação de espaços de diálogo entre a Proteção Social Especial e os Gestores do CadÚnico, visando ampliar as ações de proteção social às populações que se encontram em situações de risco e vulnerabilidade devido aos deslocamentos para acessar benefícios.
- Fluxos e dinâmicas de seleção de programas e pagamentos de benefícios sociais.
- Oferta e adequação dos serviços de Assistência Social aos indígenas nas aldeias.
- Desenvolvimento de estratégias diferenciadas para atendimento dos indígenas em trânsito nas cidades.
- Identificação de formas adaptadas de concessão de benefícios sociais, considerando o tempo de deslocamento e a permanência prolongada de grupos indígenas nos centros urbanos, além de suas especificidades socioculturais e linguísticas.
- Proporcionar atendimento multilingüístico nos equipamentos públicos de modo a atender as populações indígenas de maneira culturalmente adequada.



Políticas, Equipamentos e Serviços Públicos

02. Políticas, Equipamentos e Serviços Públicos

2.1 Política de Assistência Social

Conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social é um direito garantido ao cidadão e um dever do Estado. Trata-se de uma política pública integrante da Seguridade Social, de caráter não contributivo, voltada a assegurar os mínimos sociais e a promoção da dignidade humana. A sua efetivação ocorre por meio de um conjunto integrado de ações da sociedade e do poder público, com o objetivo de garantir o atendimento às necessidades básicas dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com base no território e no grau de vulnerabilidade da população e opera a partir de seguranças afiançadas, que são compromissos éticos, políticos e técnicos com a proteção social.

- **Segurança de acolhida:** garante o atendimento humanizado, respeitoso e acessível a todos os/as usuários/as;
- **Segurança de convívio ou vivência familiar e comunitária:** assegura o fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- **Segurança de desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social:** promove ações que ampliam as capacidades e a cidadania dos indivíduos;
- **Segurança de renda:** garantia dos mínimos sociais para a proteção social de indivíduos e famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, por meio de benefícios e auxílios financeiros;
- **Segurança de apoio e auxílio:** respostas à população que esteja submetida a questões circunstanciais e que necessitam de atendimento pecuniário para sanar a situações temporárias, com provisões suplementares e provisórias.

Principais tipos de proteção social

- **Proteção Social Básica:** destinada à prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares

e comunitários. Atende principalmente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos. O principal equipamento dessa proteção é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

- **Proteção Social Especial:** voltada para indivíduos e famílias que já vivenciam situações de risco pessoal ou social, como violência, abandono, exploração, entre outros. Divide-se em média complexidade (quando não há necessidade de afastamento do convívio familiar) e alta complexidade (quando há necessidade de proteção integral fora do ambiente familiar). Os principais equipamentos são os CREAS (Centros de Referência Especializados) e os serviços de acolhimento institucional.

Dessa forma, a assistência social, por meio do SUAS, assegura direitos e amplia a cidadania, promovendo a proteção social de forma contínua, articulada e humanizada, reafirmando seu papel como política pública essencial para a justiça social.

Competências Federais da Política Nacional de Assistência Social

Entre suas principais competências, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) atua na elaboração de diretrizes para a Assistência Social e o SUAS, incluindo a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Para além de ser responsável pelo repasse de recursos federais por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), realiza, em nível federal, a articulação com estados, municípios, conselhos e entidades da sociedade civil.

Ressalta-se ainda que, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (**Lei Nº 8.742, de 7 dezembro de 1993**), a política de assistência social é descentralizada, cabe à União a definição das diretrizes nacionais, aos **estados** o papel de apoio técnico e financeiro na implementação, enquanto os **municípios** são os responsáveis pela execução direta das políticas e serviços. Essa estrutura federativa garante a universalização da proteção social, assegurando acesso igualitário aos serviços socioassistenciais em todo o território nacional.

O **Cadastro Único** é o principal instrumento para identificar e caracterizar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no país, possibilitando sua inclusão em políticas públicas e programas sociais voltados a esse público. A gestão nacional do Cadastro é conduzida pela **Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD)** do MDS em estreita cooperação com estados, municípios e o Distrito Federal.

Competências dos Estados e Municípios no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)

A política de assistência social é descentralizada, cabendo à União a definição das diretrizes nacionais, aos estados o papel de apoio técnico e financeiro na implementação e aos municípios a responsabilidade pela execução direta das políticas e serviços. Desta forma as competências dos estados e municípios, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) são direcionadas da seguinte maneira:

Competências Estaduais

Os estados desempenham um papel fundamental na implementação da Política Nacional de Assistência Social, atuando como articuladores intermediários entre a União e os municípios. Em linhas gerais cabe aos estados:

- **Financiamento e Cofinanciamento:** Destinar recursos financeiros aos municípios para custear benefícios eventuais, conforme critérios do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS); cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- **Apoio Técnico e Financeiro aos Municípios:** Apoiar técnica e financeiramente a implantação e organização de serviços socioassistenciais;
- **Gestão de Serviços Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar e avaliar a execução da política de assistência social em seu território, assessorando os municípios para aprimoramento contínuo;
- **Fortalecimento Institucional:** Elaborar planos de capacitação e educação permanente para gestores e trabalhadores do SUAS e Normatizar o financiamento integral de serviços ofertados por entidades vinculadas ao SUAS, conforme a LOAS;

- **Fiscalização e Transparéncia:** Elaborar e cumprir planos de providências em casos de irregularidades, pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite) e aprovados pelo CEAS;
- **Articulação Interfederativa:** Participar de mecanismos de cooperação intergovernamental para viabilizar serviços de referência regional.

Competências municipais

Os municípios possuem competências na execução da Política Nacional de Assistência Social. Suas atribuições visam assegurar a efetividade das ações socioassistenciais, garantindo acesso universal e equânime à população em situação de vulnerabilidade. As principais responsabilidades incluem:

- a) Financiamento e Gestão de Benefícios;
- b) Execução de Serviços e Programas;
- c) Organização e Monitoramento da Rede Socioassistencial;
- d) Gerenciar localmente o acesso a benefícios e gerir Cadastro Único e o Programa Bolsa Família;
- e) Fiscalização e Transparéncia na aplicação dos recursos repassados pela União e estados, incluindo a prestação de contas. Cada município possui oferta de serviços conforme capacidade instalada (os dados podem ser consultados nas bases do CADSUAS).

2.1.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Atribuições

Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou

entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.

Serviços

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): garante o direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial. O PAIF é pedra fundamental, basilar da “nova” política de assistência social, que vem sendo construída no Brasil desde a publicação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, em 2004: política pública, dever do Estado e direito de cidadania que, além de enfrentar riscos sociais, atua na sua prevenção. Inova ao materializar a centralidade e responsabilidade do Estado no atendimento e acompanhamento das famílias e territórios, de modo proativo, protetivo, preventivo e territorializado, assegurando o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é oferecido de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco e promover a socialização e o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

O SCFV é um conjunto de ações realizadas em grupos, organizadas de acordo com o ciclo de vida dos usuários, com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de risco social. Ele promove a convivência, a socialização e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos participantes, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a integração à comunidade. São objetivos do SCFV:

- Fortalecer as relações familiares e comunitárias.
- Promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
- Prevenir situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições.
- Promover a participação social e o exercício da cidadania.
- Oferecer atividades que valorizem a cultura local e promovam o lazer e a cultura.

- Contribuir para a autonomia e a inclusão social dos usuários.

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: O

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD) é uma oferta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) destinada a famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam de apoio técnico e socioeducativo no ambiente doméstico. Originalmente voltado ao atendimento de idosos e pessoas com deficiência, esse serviço tem passado por importantes transformações nos últimos anos, ampliando seu escopo para incluir também crianças na primeira infância e gestantes, especialmente nas ações vinculadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio tem como finalidade:

- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a convivência.
- Prevenir situações de risco pessoal e social, especialmente aquelas decorrentes da exclusão, negligência ou violência.
- Promover o acesso universal e igualitário aos direitos sociais, com ênfase na saúde, educação e assistência social.
- Apoiar a parentalidade e o cuidado adequado, especialmente no contexto da primeira infância.
- Articular redes intersetoriais, mobilizando recursos e serviços locais para atendimento integral às famílias.

O SPSBD se realiza por meio de visitas domiciliares regulares realizadas por profissionais capacitados, com o objetivo de estabelecer relações de confiança e oferecer orientações técnicas personalizadas. As visitas são pautadas por princípios éticos, humanizados e baseados em evidências científicas sobre o desenvolvimento humano. Principais Ações:

- Escuta qualificada e acolhimento empático;
- Observação ambiental e interação familiar;
- Registro técnico e elaboração de plano de ação familiar;
- Estímulo ao desenvolvimento infantil e parentalidade positiva;
- Encaminhamentos intersetoriais quando necessário.

Acesso aos benefícios socioassistenciais: Os benefícios socioassistenciais integram a política de assistência social e se configuram como um direito do cidadão e dever do Estado. A constituição dos benefícios por meio da Proteção Social Básica objetiva ampliar a proteção social e promover a superação das situações de vulnerabilidade e risco social. Por meio do CRAS a população tem acesso aos seguintes benefícios: Benefício de Prestação Continuada (BPC); Benefícios Eventuais; Benefícios de Transferência de Renda.

2.1.2 Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Podem ser cadastradas: famílias com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa ou superior, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão ou acompanhamento de programas sociais nas três esferas do governo.

Ele é o principal instrumento para inclusão de famílias de baixa renda em programas sociais dos governos federal, estaduais e municipais voltados ao atendimento desse público, bem como contribui para a integração dessas políticas. É, dessa forma, uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas de proteção social. Atualmente, mais de 40 programas sociais federais utilizam o Cadastro Único para a concessão de benefícios, como o Programa Bolsa Família (PBF), a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e o Benefícios de Prestação Continuada (BPC).

No Cadastro Único são registradas informações como: características do domicílio, identificação de cada pessoa pertencente à família, gênero, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Entre alguns pontos essenciais do Cadastro Único, destacam-se: a obrigatoriedade de atualização após, no máximo, 24 meses (dois anos) da última entrevista e a obrigatoriedade do CPF. Embora haja a obrigatoriedade do CPF para que os programas sociais possam selecionar seus beneficiários, não ter CPF não é um impedimento para o cadastramento (a pessoa Cadastrada sem CPF fica com essa marcação). Além disso,

orienta-se que ações de inclusão e atualização do Cadastro sempre sejam feitas em parcerias com órgãos responsáveis pela emissão de documentação, como uma forma de sanar também esse aspecto da situação de vulnerabilidade de alguns grupos.

Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)

Com o objetivo de respeitar o modo de viver e as organizações socioculturais da população brasileira, iniciou-se em 2004 o processo de cadastramento diferenciado para os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) no Cadastro Único. De acordo com a definição estabelecida na norma do Cadastro Único, os GPTE são “grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento”.

Além de estarem em uma situação de pobreza, como as demais famílias do Cadastro Único, famílias pertencentes a esses grupos estão sujeitas a uma invisibilidade social decorrente de diferenças étnicas, raciais, de modo de vida, de acesso aos serviços públicos e/ou outras situações específicas. Nesse sentido, o **Cadastramento Diferenciado** dispõe de um conjunto de orientações que permite que a inclusão dessas famílias no Cadastro Único ocorra de maneira adequada para que os grupos se tornem visíveis para as políticas públicas de proteção social.

Povos indígenas são um dos 16 GPTE presentes hoje no Cadastro. E em relação a esse grupo, o Cadastramento Diferenciado compõe medidas como a não obrigatoriedade de um comprovante de residência ou a orientações para que a equipe cadastradora seja também composta por intérpretes.

Além disso, as orientações do Cadastro Único para o trabalho com esses grupos incentivam a **Busca Ativa**, nos moldes do que estabelece a Resolução CNAS/ MDS nº 185, de 26 de março, de 2025. A Busca Ativa prevê que o Cadastro chegue até esses grupos, sem que eles precisem, obrigatoriamente, se deslocar até as sedes dos municípios para se cadastrar ou atualizar seu cadastro. Ao mesmo tempo, a resolução reforça tanto a necessidade de

esforços conjuntos dentro da Assistência Social para que as ações de Busca Ativa ocorram, assim como de outros parceiros (inclusive não governamentais), como a obrigatoriedade de consultas prévias e esclarecidas antes dessas ações.

No Cadastro Único, as famílias são identificadas como indígenas ou não. As que se declaram indígenas não precisam de nenhum documento comprovatório, a auto-declaração é uma das bases do Cadastro. Além disso, também são coletadas informações sobre o povo a que a família pertence e se ela reside ou não em Terra Indígena. Famílias indígenas também podem se declarar como pertencentes a outros GPTE, como extrativistas, agricultores familiares, pescadores artesanais, em situação de rua, entre outros. Cada pessoa da família também tem é classificada quanto à cor/raça, e “indígena” é uma das opções presentes.

POVOS YANOMAMI E YE'KWANA NO CADASTRO ÚNICO EM NÚMEROS

MUNICÍPIO	FAMÍLIAS	PESSOAS
Barcelos	540	2.454
Santa Isabel do Rio Negro	534	2.398
São Gabriel da Cachoeira	615	3.089
AMAZONAS	1.689	7.941
Alto Alegre	171	855
Amajari	122	477
Boa Vista	65	173
Caracaraí	64	242
Iracema	-	-
Mucajaí	9	37
RORAIMA	431	1.784

2.1.3 Centros de Referência Especializados de Assistência Social-CREAS

Os CREAS têm como competência principal a oferta de serviços socioassistenciais especializados para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

Atribuições

- **Acolhida e Escuta Qualificada:** Propiciar um ambiente de acolhimento e escuta para as vítimas de violações de direitos.
- **Fortalecimento da Função Protetiva da Família:** Atuar para que a família retome ou fortaleça seu papel protetivo.
- **Interrupção de Padrões de Violação de Direitos:** Intervir para cessar situações de violência e violação de direitos no âmbito familiar e comunitário.
- **Potencialização de Recursos:** Auxiliar na superação de situações vivenciadas e na reconstrução de relacionamentos familiares e sociais.
- **Acesso a Direitos Socioassistenciais:** Garantir que famílias e indivíduos acessem os direitos e a rede de proteção social.
- **Exercício do Protagonismo e Participação Social:** Estimular a autonomia e a participação dos usuários nos processos de decisão.
- **Prevenção de Agravamentos e Institucionalização:** Atuar para evitar o agravamento das situações de risco e a necessidade de institucionalização.
- **Coordenação de Serviços:** Coordenar diretamente os serviços ofertados e os processos de trabalho da equipe da Unidade.
- **Articulação em Rede:** Atuar em rede com a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade, e realizar articulação

intersetorial com a rede de serviços das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

Na articulação com a rede é importante fortalecer a identidade do CREAS, evidenciando papéis e delimitando competências, de modo a assegurar o desenvolvimento de ações complementares e sinérgicas.

Identificadas as demandas cujo atendimento ultrapassem as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e/ou órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou indivíduo.

Para facilitar a intersetorialidade, necessária à efetivação do trabalho social no CREAS, é importante que a equipe conheça efetivamente a rede existente no seu território de atuação, incluindo, por exemplo, visitas para conhecer o funcionamento dos serviços e unidades que a compõem, objetivos, público atendido, atividades desenvolvidas, horários de funcionamento, equipes profissionais, dentre outras informações que permitam estabelecer e fortalecer o desenvolvimento de ações articuladas e complementares. Para qualificar a atenção às famílias, a articulação em rede pode comportar, ainda, o planejamento e desenvolvimento de atividades em parceria, além de estudos de casos conjuntos, dentre outras estratégias.

Nessa direção, destacam-se, inclusive, as ações de intervenção no território, voltadas à prevenção e ao enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Estas podem se materializar, por exemplo, na forma de campanhas organizadas pelos órgãos gestores das diferentes áreas, envolvendo os órgãos de defesa de direitos.

Devem considerar os temas relevantes, de acordo com as situações presentes nos territórios, e se utilizar de linguagem, instrumentos e metodologias adequadas para abordar cada temática. Estas ações poderão incluir a participação dos profissionais do CREAS em atividades diversas (eventos, encontros, palestras, exposições de vídeos, debates, entre outras estratégias que envolvam a rede, a comunidade e/ou grupos). A

participação da equipe do CREAS nas atividades direcionadas ao atendimento deste objetivo podem ser realizadas tanto na própria Unidade, quanto em outros espaços da comunidade, como escolas, centros comunitários, associações, espaços culturais, dentre outros. São eixos norteadores: a atenção especializada e qualificação do atendimento; território e localização do CREAS; acesso a direitos socioassistenciais; centralidade na família; mobilização e participação social; trabalho em rede.

Serviços

Abrangem o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. As ações incluem: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio à família na sua função protetiva, acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e/ou prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): O PAEFI, ofertado obrigatoriamente no CREAS, tem como competência o apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. As formas de acesso ao PAEFI, por exemplo, incluem identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social, encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública, ou por demanda espontânea.

Suas ações são direcionadas para:

- **Promoção de Direitos:** Assegurar o acesso e a efetivação dos direitos.
- **Preservação e Fortalecimento de Vínculos:** Manter e fortalecer os laços familiares, comunitários e sociais.
- **Fortalecimento da Função Protetiva Familiar:** Capacitar as famílias para lidar com as condições que as vulnerabilizam ou as submetem a situações de risco.

Serviço Especializado de Abordagem Social: Ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros:

- **Usuários:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.
- **Atividades Essenciais:**
 - conhecimento do território;
 - informação, comunicação e defesa de direitos;
 - escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
 - articulação da rede de serviços socioassistenciais;
 - articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
 - articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - geoprocessamento e georreferenciamento de informações;
 - elaboração de relatórios.
- **Condições e formas de acesso:** Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. O acesso se dá por identificação da equipe do serviço.
- **Unidade de execução:** CREAS, Centro Pop ou unidade referenciada

Serviço de Proteção social a adolescentes em Cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade assistida (La) e de Prestação de serviços à Comunidade (PsC): O adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem, de maneira pedagógica, para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais de adolescentes. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem ocorrer em liberdade, em meio aberto ou com privação de liberdade, sob internação.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), devendo assim compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

- **Unidade de execução:** CREAS

Serviço de Proteção social especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias: É um serviço para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/ prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das

violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

- **Unidade de execução:** O serviço pode ser ofertado no Centro-Dia, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em unidade referenciada ao CREAS e/ou no domicílio do usuário.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados.
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter assegurado o convívio familiar e/ou comunitário.
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter vivência pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Alcançar autonomia e condições de bem-estar;
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Ser informado sobre direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a políticas públicas setoriais;
- Fortalecer o convívio social e comunitário
- **Unidade de Execução:** Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CentroPOP).

2.1.4 Plano de fortalecimento da rede socioassistencial aos povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) vem desenvolvendo ações estratégicas para fortalecer e estruturar a rede de proteção socioassistencial voltada aos povos da Terra Indígena Yanomami, a partir da aplicação de recursos oriundos de crédito extraordinário.

A iniciativa foi motivada pela declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em 20 de janeiro de 2023, que evidenciou a necessidade urgente de medidas integradas para proteger a vida e a saúde, retirada de garimpos ilegais e garantir a segurança das comunidades. No âmbito da Política de Assistência Social, as ações concentram-se no aprimoramento da rede socioassistencial para o atendimento aos povos Yanomami e Ye'kwana, visando garantir um atendimento culturalmente adequado a esses povos. Nesse sentido, os recursos referido crédito foram destinados ao cofinanciamento dos municípios e estados compreendidos no atendimento direto ao público e ao apoio técnico junto aos mesmos. Destinam-se, entre outras ações, a:

- Qualificar os processos de inclusão e atualização no Cadastro Único, benefícios e outras ofertas do SUAS;
- Fortalecimento dos serviços de atendimento e vigilância socioassistencial em nível local;
- Implementar o monitoramento de indicadores de proteção social;
- Realizar estratégias de acompanhamento culturalmente adequadas;
- Promover supervisão técnica especializada para as equipes atuantes.

A proposta também contempla o aprimoramento do planejamento e da gestão das ações do SUAS, buscando, sobretudo, respeito às especificidades socioculturais e territoriais das comunidades atendidas.

Alinhada ao modelo descentralizado que orienta a Política de Assistência Social, a aplicação do crédito extraordinário foi realizada em consonância com a Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024, posteriormente alterada pela portaria MDS nº 1.035 de 29 de novembro de 2024, que regulamenta o repasse emergencial de recursos federais a estados e municípios com territórios Yanomami no Amazonas e em Roraima, visando a estruturação e a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais ofertados a esses povos.

2.1.5 Rede Socioassistencial no Amazonas e em Roraima

**TABELA 1: EQUIPAMENTOS ATIVOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
DO SUAS NO ESTADO DO AMAZONAS**

CRAS	95
CREAS Municipal	60
CREAS Regional	0
Centro POP	3
Unidade de Acolhimento	52
Centros de Convivência	172
Centro Dia	3

1. Unidades de acolhimento municipais e regionais. Fonte: Censo SUAS, 2023. Data da atualização: 25/06/2025.

TABELA 2: QUANTITATIVO DE CRAS/CREAS/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NOS MUNICÍPIOS COM TERRITÓRIO YANOMAMI • AMAZONAS

Município	CRAS	CREAS	Centro POP	Serviço de Acolhimento
Barcelos	1	1	0	1
Santa Isabel do Rio Negro	1	1	0	0
São Gabriel da Cachoeira	1	1	0	0
TOTAL	3	3	0	1

Fonte: Censo SUAS, 2023. Data da atualização: 25/06/2025.

TABELA 3: EQUIPAMENTOS ATIVOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS NO ESTADO DE RORAIMA

Quantidade de Equipes Ativas	
CRAS	24
CREAS Municipal	15
CREAS Regional	0
Centro POP	0
Unidade de Acolhimento¹	21
Centros de Convivência	4
Centro Dia	3

Fonte: Censo SUAS, 2023. Data da atualização: 25/06/2025.

TABELA 4: QUANTITATIVO DE CRAS/CREAS/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NOS MUNICÍPIOS COM TERRITÓRIO YANOMAMI • RORAIMA

2.2 Política Indigenista

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) é o órgão responsável por proteger e promover os direitos dos povos indígenas, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988 e demais normas infraconstitucionais. No âmbito da proteção social e dos direitos humanos, a atuação da FUNAI guia-se no pelo princípio constitucional estabelecido no Art. 231/CF 88:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Os povos Yanomami incluem-se na categoria de Povos de Recente Contato (PIRC), o que implica em condições mais complexas e sensíveis no que diz respeito à obrigação de reconhecimento de suas organizações sociais, costumes, línguas, crenças e tradições. Segundo o Art.2º, inciso II, da Portaria Conjunta nº 4.094 MS-FUNAI, de 20 de dezembro de 2018, PIRCs são

[...] povos ou agrupamentos indígenas que mantêm relações de contato ocasional, intermitente ou permanente com segmentos da sociedade nacional, com reduzido conhecimento dos códigos ou incorporação dos usos e costumes da sociedade envolvente, e que conservam significativa autonomia sociocultural.

O órgão indigenista presta, portanto, serviços voltados à garantia dos direitos sociais e dos direitos humanos dos povos Yanomami e Ye'kwana para que eles sejam implementados de forma eficiente e culturalmente adequada. Sua estrutura organizacional busca assegurar uma atuação integrada, desde o planejamento estratégico até o acompanhamento da execução das políticas localmente.

No âmbito da proteção social, o papel da Funai é, por um lado, o de garantir aos indígenas o acesso adequado à previdência social, à documentação civil e à assistência social por meio de articulação com os serviços e equipamentos que

executam essas políticas. Por outro lado, através de assessoramento técnico, visa-se a qualificação dessas mesmas políticas tanto no nível da União, como nas demais instâncias de governo. Como tais políticas públicas são gerenciadas e efetivadas por outras instituições, o papel da FUNAI na proteção social dos povos indígenas é de caráter prioritariamente articulador e orientador. Porém, em muitos casos, a Fundação estatal indigenista ainda cumpre funções suplementares em suporte a instituições responsáveis pela garantia de direitos sociais em atendimento emergencial a casos de desproteção social e violação de direitos.

Tendo em vista que a atuação da FUNAI tem ido além da função suplementar inicialmente estabelecida, torna-se imprescindível, além da criação de diretrizes próprias que definam sua participação nas ações de proteção social destinadas aos povos indígenas, implementar mecanismos que promovam a divisão de atribuições entre os órgãos responsáveis do poder executivo para garantir a execução efetiva dessas políticas, sobretudo no âmbito dos povos indígenas de recente contato. Nesse sentido, foi criado internamente ao Comitê para a Promoção de Políticas Públicas de Proteção Social dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto nº 11.707, de 18 de setembro de 2023, o Grupo de Trabalho de Proteção Social dos Povos Indígenas de Recente Contato, do qual resultou o documento de “Diretrizes para a Proteção Social de Povos Indígenas de Recente Contato” (no prelo). O documento, construído sob coordenação do Ministério dos Povos Indígenas (MPI) com a colaboração da FUNAI, do Ministério Público Federal (MPF), do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), da SESA e da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) tem como objetivo a consolidação de discussões técnicas realizadas no âmbito da proposição de políticas de proteção social para os povos de recente contato.

No âmbito dos direitos humanos, a Funai desenvolve e apoia ações voltadas à educação, participação social e questões de gênero e geração entre os povos indígenas, promovendo sua autonomia e sustentabilidade, com respeito aos seus direitos e modos de vida. Atua no fortalecimento do papel das mulheres, jovens e anciãos na transmissão de saberes, bem como na proteção de crianças e jovens

indígenas, por meio de ações intersetoriais que garantem o direito à convivência familiar e comunitária e qualificam a rede de proteção.

Para além das estruturas locais e regionais habituais da Funai, diante da trágica situação de calamidade humanitária que atingiu os Povos Yanomami e Ye'kwana, a Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável (DPDS/Funai), mobilizou uma equipe de Força-Tarefa para atendimento emergencial aos Povos da Terra Indígena Yanomami em diversas áreas, incluindo a da Proteção Social e da Promoção à Cidadania. As atribuições e equipamentos da Força-Tarefa são detalhados mais abaixo.

Apresentam-se, a seguir, as atribuições das unidades que compõem a estrutura organizacional.

2.2.1 Equipamentos da Funai relevantes à Proteção Social dos Povos Indígenas

Em nível local, as Coordenações Regionais (CRs) da Funai são responsáveis por implementar ações de promoção e proteção social, em alinhamento com as diretrizes da instituição. O Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania (Sedisc), vinculado a essas coordenações, acompanha especificamente políticas de infraestrutura comunitária, como acesso à água, saneamento, energia e mobilidade, além de apoiar programas e ações de promoção de direitos sociais e cidadania. O Sedisc também presta apoio às Coordenações técnicas locais (CTLs) no que se refere a tais direitos. Este Serviço é o responsável prioritário pela mediação técnica entre a Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais (CGPDS/ DPDS/FUNAI), a Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania (CGPC/ DPDS/FUNAI) e as CTLs de uma Coordenação Regional.

As Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental (CFPEs) concentram-se na proteção e promoção dos direitos de indígenas isolados e povos de recente contato, garantindo que suas especificidades sejam respeitadas em todas as ações governamentais. Estas unidades são assessoradas diretamente pela Coordenação Geral de Indígenas Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), vinculada à Diretoria de Proteção Territorial (DPT). Por sua vez, a CGIIRC

conta com uma Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato (COPIRC) que subsidia e orienta ações tanto da Funai como de outros órgãos junto a estes povos.

Assim como as CRs, as CFPEs podem contar com Coordenações Técnicas Locais (CTLs) em suas estruturas. As CTLs atuam diretamente com as comunidades, promovendo ações de proteção social, etnodesenvolvimento e proteção territorial, sempre em diálogo com os povos indígenas e sob orientação das CRs ou das CFPEs a que estão atreladas. Também cabe a estas a articulação com outras instituições para viabilizar a política indigenista em escala local.

As CFPEs contam ainda, em suas estruturas, com Bases de Proteção Etnoambiental (BAPEs) estabelecidas em pontos estratégicos no interior e nos limites de terras indígenas. Sua função primordial é a de proteger indígenas em condição de isolamento voluntário, além de prestarem, em alguns casos, apoio direto a povos de recente contato. Tais estruturas servem também como pontos de apoio operacional para equipes da Funai e de outros órgãos que atuam na proteção e vigilância dessas comunidades. No caso da TI Y, as BAPEs podem servir-se às ações do MDS e do MDHC em território. Os endereços e contatos das unidades descentralizadas encontram-se no Anexo II.

2.2.2 Força-Tarefa em Desenvolvimento Sustentável da Terra Indígena Yanomami (FTDSYan/DPDS/Funai)

A Força-Tarefa em Desenvolvimento Sustentável na Terra Indígena Yanomami (FTDSYan) é dirigida pela Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (DPDS/FUNAI). Sua criação, em 2023, decorre da situação de calamidade humanitária vivenciada pelos povos Yanomami e Ye'kwana, que levou o Governo Federal a declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por meio da Portaria GM/MS nº 28, de 20 de janeiro de 2023. A medida foi tomada diante da grave desassistência à população Yanomami, agravada pelo avanço do garimpo ilegal dentro do território indígena.

Atualmente, a FTDSYan opera por meio de um Termo de Execução Descentralizada entre a FUNAI e a Fiocruz (TED 01/24 Funai-Fiocruz), alinhando-se à determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709, de agosto de 2020. Na ocasião, o STF responsabilizou a União pela adoção de medidas emergenciais para proteger a vida, a saúde e a segurança das comunidades indígenas em oito Terras Indígenas vulnerabilizadas durante a pandemia, incluindo a TI Yanomami.

As ações indigenistas, nesse contexto, devem se consolidar em políticas públicas estruturantes no período pós-desintrusão, garantindo a mitigação dos impactos permanentes do garimpo ilegal, intensificado na última década. O Plano de Trabalho da FTDSYan prevê um conjunto de projetos em diversas áreas, acompanhados pelas Coordenações-Gerais de Gestão Ambiental (CGGAM), de Etnodesenvolvimento (CGEtno), de Promoção da Cidadania (CGPC) e de Promoção dos Direitos Sociais (CGPDS). Estes vêm sendo articulados pelo Programa de Governança das Ações de Desenvolvimento Sustentável instituído a partir do TED 01/24 Funai-Fiocruz. Essa iniciativa visa o enfrentamento da desnutrição e da insegurança alimentar, o fortalecimento e qualificação da atenção à saúde, a restauração de áreas degradadas, a ampliação e diversificação da capacidade produtiva e de geração de renda e a efetiva proteção social dos povos da TIY. Esta última, trata-se de ação gerenciada pela Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais (CGPDS/DPDS/FUNAI).

2.3 Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.3.1 Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Yanomami e Ye'kwana (CAICYY)

O Centro de Atendimento Integrado à Criança dos Povos Yanomami e Ye'kwana (CAICYY), coordenado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), tem como objetivo garantir o atendimento integral e a escuta protegida a crianças indígenas dos povos Yanomami e Ye'kwana vítimas ou testemunhas de violência, de forma intercultural na perspectiva da lei 13.431/2017.

O CAICYY é o espaço local do MDHC para atendimento humanizado e escuta especializada e protegida às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei da Escuta Protegida nº13.431/2017. O Centro, que contará com profissionais especializados, facilitará o acesso aos serviços de saúde física e psicológica, justiça e assistência social, evitando que a vítima seja submetida à revitimização e a um fluxo de atendimento incompleto.

Assim, o CAICYY promoverá, respeitando as especificidades linguísticas e culturais dos povos originários, a integração entre a rede institucional do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), com ênfase nos atores locais das Associações Indígenas, Tribunal de Justiça, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, FUNAI, ONGs, Universidades, CMDCA, CMAS e órgãos de segurança pública.

Atribuições

- **Acolhimento e identificação das demandas:** Registro das solicitações, denúncias, encaminhamentos e outros.
- **Identificação da natureza da vulnerabilidade:** podem ser de ordem social ou referentes a saúde, alimentação, documentação, violência, etc.
- **Identificação das situações de risco e encaminhamento para atendimento jurídica, psicológico ou social:** oferecer suporte e orientação para vítimas de violações de direitos, buscando soluções para suas demandas, por meio da articulação da Rede de Garantia de Direitos e outros serviços.
- **Acompanhamento de casos:** Monitorar os casos de violações e acompanhar a tramitação das denúncias, buscando garantir a efetivação dos direitos.
- **Articulação com a rede de proteção:** Fomentar a articulação de órgãos e instituições que integram o sistema de garantia de direitos. Compartilhar responsabilidades e atuar a partir de suas searas de atuação para um fim comum.

SERVIÇOS

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: Desenvolvido pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA),

vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) tem como objetivo a proteção da vida de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos que já cumpriram medida socioeducativa restritiva de liberdade sob ameaça iminente de morte, assim como de seus familiares. Baseia-se em metodologia específica para, em conjunto com a rede de atendimento das políticas setoriais, garantir a proteção integral e a inserção segura dessas pessoas por meio de sua realocação em um novo território.

O programa adota medidas como o afastamento do local de risco, transferência de domicílio, sigilo das informações, acesso a políticas públicas essenciais, continuidade dos vínculos educacionais e inclusão em programas sociais, com a cooperação entre União, Estados e sociedade.

ENDICA: A Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) é um espaço estratégico de educação permanente composto pela Escola Nacional de Conselhos (ENC), pela Escola Nacional de Socioeducação (ENS) e por suas respectivas escolas nos Estados e no Distrito Federal. Instituída pela Resolução CONANDA nº 244/2024, que estabelece Política Nacional de Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), a ENDICA tem por objetivo assegurar a formação permanente e qualificada de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e demais profissionais e agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

A ENDICA busca fortalecer a atuação desses atores por meio da integração entre teoria e prática em cursos, seminários, oficinas e outras atividades formativas. Seu público-alvo abrange conselheiros tutelares e de direitos, equipes técnicas da assistência social, profissionais da segurança pública, do sistema de justiça e da educação, além de organizações da sociedade civil que atuam diretamente na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Os conteúdos formativos contemplam temas fundamentais como a proteção integral, a escuta especializada e o depoimento especial, o atendimento socioeducativo, a prevenção e o enfrentamento das violências, a atuação dos conselhos tutelares e de direitos, bem como o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Também abrangem a prevenção da letalidade, os direitos de crianças e adolescentes com deficiência, as práticas antirracistas e a valorização da diversidade étnico-racial e

sociocultural, considerando a realidade das infâncias indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais. Dessa forma, a ENDICA afirma-se como pilar essencial para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo a qualificação contínua dos profissionais e contribuindo para a consolidação de políticas públicas eficazes voltadas à infância e adolescência no Brasil.

Escola de Conselhos: A Escola de Conselhos é implementada em parceria com instituições públicas de ensino superior e com o CONANDA, envolvendo os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) para consolidar a formação permanente de todos que atendem e trabalham pelos direitos de crianças e adolescentes, principalmente os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos. Está prevista a implantação de uma escola de conselhos em cada estado, garantindo a qualificação constante de conselheiros tutelares e de direitos em todo o país.

Em Roraima, a implementação da Escola de Conselhos visa fortalecer a formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com uma abordagem intercultural e enfoque na população indígena, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa desses direitos. Está em fase de formalização, por meio de parceria entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR). A EC RR prevê a realização de três módulos, com um total de 120h e a previsão de alcançar 520 profissionais do SGD.

Essas escolas desempenham um papel fundamental na formação dos conselheiros e demais integrantes do SGD, contribuindo para:

- Qualificação Profissional: Formação contínua dos conselheiros, garantindo que estejam sempre atualizados quanto às legislações, políticas públicas e práticas adequadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.
- Fortalecimento do SGD: Assegura que os conselheiros possam articular melhor as redes de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, promovendo uma atuação intersetorial e integrada.
- Implementação de Políticas Públicas: Facilita a implementação de políticas públicas eficazes e o estabelecimento de protocolos e fluxos de atendimento ao nível municipal e estadual.

- Sustentabilidade e Continuidade: Facilita o desenvolvimento da cultura de formação continuada entre os conselheiros, fundamental para a continuidade e sustentabilidade das ações do SGD a longo prazo.

Todas as escolas possuem carga horária de 90 horas ou mais, com módulos presenciais que correspondem a mais de 60% da carga total. O conteúdo contempla as normativas sobre crianças e adolescentes, bem como as atribuições e funcionamento dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, incentiva a inclusão dos temas gênero e sexualidade, diversidade étnico-racial, práticas antirracistas, situações de ameaça de morte (PPCAAM), crianças e adolescentes desaparecidos e o SIPIA Módulo Conselho Tutelar.

SIPIA CT: O SIPIA CT (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo Conselho Tutelar) é um sistema nacional de registro e tratamento de informações utilizado principalmente pelos conselheiros tutelares para a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Permite a realização dos comunicados de violações de direitos pelos profissionais do SGD e a sistematização de informações sobre os atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares, como: número de crianças e adolescentes atendidos, tipos de violações de direitos identificadas, medidas de proteção aplicadas, encaminhamentos realizados para a rede de atendimento, reincidência e demais evidências relevantes para o diagnóstico da situação da infância e adolescência no Município. O sistema abrange as categorias Trabalho Infantil, Exploração Sexual, Orfandade, Situação de Rua e possui recorte para crianças indígenas, quilombolas e com deficiência.

Juízes e Promotores da Infância e Juventude podem acompanhar os procedimentos adotados pelos Conselheiros Tutelares a todas as crianças e adolescentes. Os demais profissionais do SGD que realizaram o comunicado de violações também conseguem acompanhar o andamento dos casos.

Municípios que aderem ao sistema conseguem maior pontuação para adquirir o Selo UNICEF, bem como melhor qualificação no Programa EQUIPADH+. O acesso ao SIPIA CT é feito por meio do sistema GOV.BR.

- O manual pode ser acessado em: <https://bit.ly/ManualSIPIACT>
- Live sobre o SIPIA CT: https://www.youtube.com/live/tlvH_9ghLiA

Atualmente, mais de 2.980 Conselhos Tutelares utilizam a plataforma, que contabilizou 510.211 registros, em 2024, e 363.753 registros, em 2025. São 21.583 usuários ativos, dos quais 83% são conselheiros tutelares. Em Roraima, existem 17 conselhos tutelares com 85 conselheiros tutelares. Desses, 73 usam o sistema. Mais 30 profissionais do SGD também utilizam o SIPIA CT. De janeiro a julho de 2025, foram realizados, no estado, 1.034 registros; 288 desses registros se referem a violações de direitos de crianças e adolescentes.

EQUIPADH+: É um programa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) criado para fortalecer, modernizar e estruturar órgãos e entidades públicas que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos. O programa visa ampliar o atendimento a grupos prioritários das políticas de direitos humanos e fomentar uma cultura de respeito, tolerância e inclusão.

O programa foi instituído pelo Decreto n.º 11.919, de 14 de fevereiro de 2024, e seu regulamento foi estabelecido pela Portaria n.º 222, de 3 de abril de 2024. As regras de credenciamento e adesão seguem a Resolução n.º 2, de 19 de junho de 2024.

Tem como principal objetivo fornecer bens e equipamentos necessários ao funcionamento de órgãos e entidades que atuam na defesa dos direitos humanos, fortalecendo sua infraestrutura e capacidade de atendimento.

O site oficial do Programa EquipaDH (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/programas-de-equipagem>) contém os manuais e o passo a passo detalhado para solicitar o credenciamento, adesão e habilitação: Manuais — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

A aquisição de equipagem é viabilizada, em sua maioria, por meio de recursos de emendas parlamentares. As orientações para aquisição de Emendas Parlamentares podem ser acessadas em: Emendas Parlamentares 2025 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

2.3.2 Promoção e defesa dos direitos humanos

Centro de Referência em Direitos Humanos para Yanomami e Yek'wana (CREDHYY)

O CREDHYY atua como um espaço de atendimento especializado multidisciplinar, capaz de acolher demandas relacionadas a violações de direitos humanos, ampliar o acesso a serviços essenciais e orientar sobre procedimentos legais, administrativos e de políticas públicas voltadas para proteção contra violação de direitos.

Sua concepção parte do reconhecimento das especificidades culturais, linguísticas e territoriais desses povos, buscando fortalecer a autonomia e a preservação de suas tradições.

O funcionamento do Centro baseia-se na oferta de atendimento individual e coletivo, tanto presencial quanto por meio da articulação com as redes locais de proteção e órgãos públicos. O espaço conta com profissionais capacitados, incluindo intérpretes das principais línguas Yanomami e Yekwana, para garantir a comunicação plena e o respeito às diferenças culturais.

O CREDHYY também atua no recebimento de denúncias de violação de direitos e encaminhamento para os órgãos competentes, no apoio ao combate do sub registro civil de nascimento entre as comunidades indígenas, promoção da documentação civil, inclusão de indígenas nos Programas de Proteção (PROVITA/PPDDH), no acesso à saúde, à educação e as políticas públicas de assistência social, já assistentes.

A equipe multiprofissional do CREDHYY (advogado, psicólogo, antropólogo, assistente social, educador social, enfermeiro, técnico em enfermagem, intérpretes) atua para promover a articulação de ações com diferentes atores das redes de proteção e garantia de direitos, com o objetivo de capilarizar a atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania nos territórios e reforçar a presença do governo federal no enfrentamento das violências contra os povos indígenas.

Assim, além do atendimento por demanda espontânea, o CREDHYY desempenha um papel estratégico na articulação institucional. Ele conecta comunidades indígenas a políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, articulando-se com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ouvidoria Nacional de

Direitos Humanos (ONDH), Ministério da Saúde (MS), Ministério dos Povos Indígenas (MPI), órgãos de sistema de justiça e da Segurança Pública.

Essa rede de cooperação fortalece a capacidade de resposta a situações de vulnerabilidade, como casos de violências diversas contra as mulheres e crianças indígenas, pessoas indígenas com deficiência, idosos indígenas, LGBTQIA+ indígenas, combatendo a discriminação, invasão territorial e violações, que afetam diretamente a vida e o bem-estar dos Yanomami e Ye'kwana.

O Centro de Referência atua também na promoção da informação e da conscientização, realizando ações de educação em direitos humanos no próprio espaço ou itinerantes, de maneira direta e/ou em conjunto com entidades parceiras.

Participação Social no CREDHYY

A participação social, através do diálogo com as lideranças das associações indígenas do território Yanomami, possibilita que o CREDHYY seja reconhecido como ferramenta de defesa dos direitos. Ao integrar atendimento, articulação institucional e formação cidadã, o Centro torna-se um instrumento essencial para a resistência e a garantia da dignidade dos povos Yanomami e Ye'kwana diante das ameaças contemporâneas.

ATRIBUIÇÕES

- **Recebimento e encaminhamento de denúncias de violações de direitos humanos**
- **Orientação Jurídica, Psicológica e Social:** Oferecer suporte e orientação para vítimas de violações de direitos, buscando soluções para suas demandas, por meio da articulação da Rede de Garantia de Direitos
- **Acompanhamento de casos:** Monitorar os casos de violações e acompanhar a tramitação das denúncias, buscando garantir a efetivação dos direitos.
- **Articulação com a rede de proteção:** Fomentar a articulação de órgãos e instituições que integram o sistema de garantia de direitos, entidades da sociedade civil que atuam na defesa e promoção dos direitos humanos fortalecendo e aprimorar a atuação conjunta da rede de proteção de forma integrada. Compartilhar responsabilidades e atuar a partir de suas searas de atuação para um fim comum.
- **Promoção da Educação cultura de direitos humanos:** Construir estratégias e formação com os mais diversos atores locais.

- **Afirmiação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade:** Formar a consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político; desenvolvendo processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; fortalecendo as práticas individuais e sociais que geram ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.
- **Denúncia de crimes de ódio e intolerância:** Atuar no apoio às redes de combate a crimes como racismo, LGBTfobia, violência urbana, xenofobia, entre outros.
- **Atendimento a populações vulneráveis:** Prestar atendimento específico aos indígenas Yanomami e Yekwana e outros grupos indígenas historicamente discriminados, como mulheres indígenas em situação de violência, pessoas indígenas em situação de rua, idosos indígenas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+.
- **Elaboração de materiais informativos :** Produzir materiais informativos de caráter bilingue sobre direitos humanos, como cartilhas, folders e vídeos, para disseminar conhecimento sobre o tema, com especial atenção aos povos indígenas Yanomami e Yekwana.
- **Participação em espaços de discussão:** Participar de fóruns, conselhos e outros espaços de discussão sobre direitos humanos, contribuindo para a construção de políticas públicas mais efetivas aos indígenas Yanomami e Yekwana.

SERVIÇOS

Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) - Equipe Regionalizada

A presença do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) em Roraima integra a política federal coordenada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e tem se intensificado desde 2023, em resposta ao agravamento da crise humanitária na Terra Indígena Yanomami. A atuação da equipe técnica federal no estado é contínua e se caracteriza por uma abordagem territorialmente inserida, construída em diálogo com as lideranças indígenas, respeitando suas dinâmicas e temporalidades, e ancorada em uma metodologia de escuta qualificada, interdisciplinar e análise de risco culturalmente adequada.

Estratégias de atuação integrada:

As ações protetivas são desenvolvidas em articulação com uma ampla rede interinstitucional que envolve órgãos federais, estaduais e organizações indígenas e indigenistas, incluindo a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), o Ministério Público Federal (MPF), o Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Y), a Força Nacional de Segurança Pública, o Conselho Indígena de Roraima (CIR), entre outros atores estratégicos.

Cabe à equipe o acompanhamento dos defensores de direitos humanos no estado de Roraima, incluindo lideranças indígenas Yanomamis, assistidos pelo Programa, com o objetivo de oferecer suporte psicológico necessário à adaptação ao processo de proteção. Esse acompanhamento se dá a partir da análise técnica das demandas emocionais e psicológicas identificadas ao longo do processo, por meio de escuta qualificada e intervenções pontuais fundamentadas na ciência psicológica.

A equipe também articula políticas públicas e serviços de saúde, a fim de acompanhar/amenizar casos que requeiram encaminhamentos para atendimentos especializados em serviços de saúde. As ações, com ênfase nas articulações com redes parcerias, visam ao fortalecimento da autonomia dos defensores atendidos e o aprimoramento dos diálogos intersetoriais, conforme as necessidades apresentadas pelos casos acompanhados.

O Programa tem atuado para garantir que as vozes das lideranças ameaçadas sejam incorporadas aos processos de formulação e execução de políticas públicas, fortalecendo o diálogo federativo, a governança territorial e a construção de respostas estruturantes para os conflitos em curso. Desse modo, a atuação regionalizada tem assegurado o monitoramento e registro contínuo de violações de direitos humanos em contextos de conflito territorial, com ênfase em ameaças oriundas de agentes armados não estatais; e a elaboração de estratégias de proteção coletiva, por meio da escuta e do fortalecimento das organizações indígenas e suas estruturas comunitárias de proteção.

Tais ações estão alinhadas às diretrizes da Portaria Interministerial nº 892/2025 e do Plano de Ação Interministerial para a Terra Indígena Yanomami e tem contribuído para o fortalecimento do sistema federal de resposta à crise humanitária e para a promoção de

estratégias de proteção que reconhecem a centralidade dos povos indígenas na defesa da floresta, de seus modos de vida e de seus direitos constitucionais.

O público atendido pelo Programa de Proteção:

I - Defensoras e Defensores de Direitos Humanos: todas as pessoas, associações, grupos, organizações, coletivos e movimentos que promovem e defendem direitos humanos, incluindo aquelas que buscam pela efetivação de seus direitos já garantidos e não efetivados e o reconhecimento de novos direitos, que estejam pautados nas discussões atuais de direitos humanos e alinhados com as prerrogativas nacionais e internacionais que tratam da temática.

II - Comunicadoras e Comunicadores: todo indivíduo, grupo ou organização jornalística que exerça o direito humano à liberdade de expressão ou de imprensa como ocupação profissional ou atividade sistemática, deliberada e continuada, com o objetivo de buscar, receber e difundir informações de interesse público por quaisquer meios de comunicação ou difusão, escrito, radial, televisivo ou eletrônico, ainda que não remunerada, e que, em decorrência da atuação nesse objetivo, estejam vivenciando situações de risco, ameaça, vulnerabilidade ou violência que vise a constranger ou inibir sua atuação nesse fim;

III - Ambientalistas: todo indivíduo ou grupo que atue na defesa do meio ambiente e dos recursos naturais, bem como na garantia do acesso e do usufruto desses recursos por parte da população, e que, em decorrência dessa atuação, esteja vivenciando situações de risco, de ameaça, vulnerabilidade ou violência que vise a constranger ou inibir sua atuação.

Medidas de Proteção:

Para a proteção dos defensores de direitos humanos poderão ser adotadas as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente, pelo período que se julgar necessário, tendo por fundamento a permanência do estado de risco e ameaça, conforme análise de risco, avaliação e decisão fundamentada do CONDEL Federal:

I - articulação de ações de visibilidade das atividades dos defensores dos direitos humanos na promoção, proteção, realização e defesa dos direitos humanos fundamentais, salvo quando tais medidas agravarem a situação de risco aos defensores dos direitos humanos;

II - articulação de ações para adoção de providências com quaisquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que visem à superação ou à mitigação das causas que possam gerar ou agravar a ameaça às defensoras e aos defensores de direitos humanos;

III - articulação com outros órgãos das Unidades da Federação, bem como com quaisquer entidades públicas ou da sociedade civil, para a execução de políticas públicas, ações ou programas que possuam relação com a área de militância das defensoras e dos defensores dos direitos humanos, na perspectiva de reduzir o risco ou superar a ameaça;

IV - solicitação de análise de risco, proteção e fixação de medidas de segurança e inteligência aos órgãos de segurança pública;

V - articulação com os órgãos da União, dos Estados e do Distrito Federal para investigação e apuração de crimes e das violações de direitos humanos cometidas em desfavor das defensoras e dos defensores dos direitos humanos;

VI - articulação de rondas, escolta policial pontual, escolta policial temporária, ou outras medidas de proteção policial, quando demonstrada a necessidade;

VII - provimento de mecanismos ou equipamentos de segurança, proteção e de comunicação para os casos incluídos, sempre que verificada a necessidade e comprovada a gravidade da situação de risco, mediante aquisição, instalação e manutenção ou contratação de serviço especializado.

O encaminhamento de eventuais pedidos de inclusão pode ser feito online ou, ainda, por meio do correio eletrônico: defensores@mdh.gov.br.

Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA

Instituído pela Lei 9.807, de 1999, o Programa tem como objetivo promover proteção e assistência a pessoas ameaçadas ou coagidas devido à sua colaboração com investigações ou processos criminais. O programa é executado pelos estados, por meio dos programas estaduais. O programa federal atende os casos oriundos dos estados que não possuem programa implementado.

Como Roraima não conta com Programa Estadual, os casos são acompanhados pelo Programa Federal.

O pedido de proteção pode ser feito por diferentes agentes e entidades, incluindo:

- O próprio interessado que se encontra em situação de ameaça ou coação;

- Representantes do Ministério Público;
- Autoridades policiais responsáveis pela investigação criminal;
- Juízes competentes para a instrução do processo criminal;
- Órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.

Um dos requisitos preliminares para aceitação do caso é o parecer do Ministério Público quanto à condição do solicitante no processo judicial, a existência da ameaça e seu efetivo potencial de colaboração com as investigações.

A análise do Ministério Público desempenha um papel crucial na avaliação da elegibilidade de um caso para receber a proteção do PROVITA. Esse parecer contribui para garantir que a proteção seja direcionada às pessoas que realmente necessitam e que possuem relevância para a produção da prova no processo criminal, fortalecendo assim a eficácia e a efetividade do programa de proteção a testemunhas e colaboradores da justiça.

Ao efetuar o pedido de proteção ao PROVITA, é necessário encaminhar a solicitação por meio de e-mail ou correspondência física endereçada à União, Estados ou Distrito Federal, conforme as orientações específicas do programa em cada localidade. É importante seguir corretamente os procedimentos e requisitos estabelecidos para garantir que o pedido seja recebido e analisado adequadamente pela equipe responsável. Em caso de dúvidas sobre como proceder com o pedido de proteção, é recomendável entrar em contato com as autoridades competentes ou com o próprio PROVITA para obter orientações precisas sobre o processo de solicitação.

No âmbito federal, as solicitações de proteção podem ser formalizadas pelo e-mail: testemunha@mdh.gov.br.

Para mais informações: [Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA - Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania](#)



Equipes

03. Equipes

3.1 Equipes dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

As equipes de referência dos CREAS, especialmente em unidades de grande porte, são compostas por uma variedade de profissionais para garantir um atendimento abrangente e qualificado.

Composição

- **Coordenador:** Responsável pela gestão geral da unidade, coordenação dos processos de trabalho e da equipe.
- **Assistentes Sociais:** Atuam na acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, orientação e encaminhamentos, além de apoiar a família em sua função protetiva.
- **Psicólogos:** Oferecem atendimento psicossocial, auxiliam na reconstrução de relacionamentos e na superação de situações de risco.
- **Advogado:** Presta orientação jurídico-social e atua na defesa de direitos.
- **Profissionais de Nível Superior ou Médio:** Responsáveis pela abordagem dos usuários, mobilização e identificação da família extensa ou ampliada.
- **Auxiliares Administrativos:** Dão suporte às atividades administrativas da unidade.

Competências

- Acolhida e escuta qualificada.
- Estudo social e diagnóstico socioeconômico. Monitoramento e avaliação do serviço.
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento.
- Orientação sociofamiliar e atendimento psicossocial.
- Orientação jurídico-social, referência e contrarreferência.
- Informação, comunicação e defesa de direitos.
- Apoio à família na sua função protetiva e acesso à documentação pessoal.
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada.

- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e com os serviços de outras políticas públicas setoriais.
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Mobilização para o exercício da cidadania e trabalho interdisciplinar.
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

3.2 Equipes da Força-Tarefa em Desenvolvimento Sustentável da Terra Indígena Yanomami - FUNAI

Composição

- A equipe de Proteção social da Força Tarefa (FTDSYan/DPDS/Funai) está dividida em quatro subgrupos:
- Equipe de Assistentes Sociais (NISeS-FTDSYan), que atuam junto às unidades descentralizadas da Funai em Boa Vista/RR, São Gabriel da Cachoeira/AM, Santa Isabel do Rio Negro/AM e Barcelos/AM. Suas atividades visam o aprimoramento do atendimento direto realizado pelas unidades descentralizadas da Funai a indígenas da TI Yanomami na pauta da Proteção Social, além, de promoverem ações suplementares na vigilância socioassistencial de indígenas em contexto urbano.
- Equipe de Formação de Agentes Indígenas de Proteção Social (AIPS), responsável por formar agentes indígenas para atuarem no âmbito da Funai junto às comunidades indígenas.

Equipe de Bolsistas em Análise de Políticas de Proteção Social, que contribuem na reflexão sobre a proteção social dos povos da TIY com vistas à qualificação indigenista das políticas públicas.

- Equipe de articulação da Rede de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres e Crianças responsável por realizar estudo preliminar sobre as causas das violências, promover ações de prevenção dos casos de violência e monitoramento dos atendimentos às vítimas.

Competências Conjuntas

- Acompanhamento do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Funai e a UFRR (TED Funai-UFRR) com vistas à qualificação da rede socioassistencial para atendimento adequado e específico dos diferentes grupos indígenas dos povos Yanomami e Ye'kwana em municípios dos estados de Roraima e do Amazonas.
- Acompanhamento das ações emergenciais empreendidas pelas demais instituições no que se refere à Proteção Social dos Povos da TIY, em especial sob a gestão e acompanhamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e acompanhadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC).

Competências da equipe do Núcleo Indigenista de Serviço Social da Força Tarefa (NISeS-FTDSYan)

- Realizar atendimentos de rotina nas unidades descentralizadas da FUNAI aos indígenas da TI-Y;
- Realizar atividades de atendimento externas periódicas para acompanhamento de indígenas em situação emergencial nas áreas urbanas dos municípios;
- Implementar a Guia de Referenciamento (Anexo 3), um documento oficial que tem como objetivo sistematizar e registrar os encaminhamentos de indígenas atendidos na sede ou em busca ativa a outros órgãos;
- Realizar reuniões periódicas de redes intersetoriais de proteção social;
- Realizar articulação junto aos Conselhos de Assistência Social para a garantia de assentos de representantes indígenas da TI Yanomami;
- Realizar articulação entre Justiça Itinerante e DSEI-YY para a realização

de mutirões de acesso à documentação civil;

- Participação em ações itinerantes do INSS, em especial, do PrevBarco;
- Entregar, em caráter suplementar à atuação das redes socioassistenciais, cestas alimentares e refeições prontas a indígenas em vulnerabilidade em contexto urbano em situações emergenciais.

Competências da equipe de Formação de Agentes Indígenas de Proteção Social (AIPS)

- Realizar a coordenação pedagógica do projeto intercultural para a Formação dos AIPS.
- Estabelecer e compor a Comissão Intersetorial de acompanhamento do curso e dos cursistas, assim como definir seus objetivos.
- Selecionar, gerenciar e formar 30 indígenas bolsistas indicados pelas lideranças das diferentes regiões da TIY.
- Elaborar materiais didáticos e audiovisuais de apoio à formação.

Competências da Equipe de Bolsistas em Análise de Políticas de Proteção Social

- Criar uma “master-list” de contatos institucionais e pontos focais das redes intersetoriais de Proteção Social organizada por tema, estado e município.
- Propor adequações de políticas de proteção social para atendimento culturalmente adequado aos povos da TIY.
- Analisar propostas de solução logística, acolhimento e abrigamento de indígenas em trânsito, além de ações de Assistência Social no Território, nos planos municipais de Assistência Social;
- Propor construção de fluxos institucionais e intersetoriais simplificados que visem, sobretudo, a eficiência na resolução dos problemas apresentados pelos indígenas aos órgãos públicos, evitando a multiplicação de referenciais que alongam os períodos de espera e permanência de indígenas nas cidades, gerando riscos de vulnerabilidade social.

Competências da Equipe de articulação da Rede de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres e Crianças

- Realizar estudo preliminar sobre as causas da violência centrado na perspectiva dos povos da TIY;

- Promover oficinas de fortalecimento de vínculos e prevenção dos casos de violência na Casai;
- Monitorar junto à rede de proteção o atendimento prestado às vítimas;
- Apoiar e acompanhar ações no território com o objetivo de fortalecer as redes de proteção comunitárias próprias;
- Reunir informações para a criação de protocolo de consulta referente ao fluxo de encaminhamento dos casos de violação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de crianças e jovens da TIY.

3.3 Equipe do Centro de Referência em Direitos Humanos para Yanomami e Ye'kwana (CREDHYY)

A equipe do CREDHYY é composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que atuam de forma integrada às redes de assistência e proteção, de modo multidisciplinar, objetivando o combate de violações em Direitos Humanos e o aprimoramento do atendimento direto aos indígenas Yanomami e Ye'kwana.

Composição

- **Coordenador-Geral:** responsável pela gestão geral da unidade, coordenação dos processos de trabalho e da equipe, articulação de parcerias e ações junto à rede local de assistência e proteção de direitos.
- **Coordenador de Apoio:** Auxilia o coordenador-geral na construção do diálogo intersetorial e interinstitucional, na elaboração do Fluxos de Trabalho e processos de atendimento do público usuário do centro.
- **Assistentes Sociais:** Atua no acolhimento, escuta qualificada, orientação sobre direitos, elaboração de pareceres e encaminhamentos para a rede de proteção social, jurídica e de saúde. Além disso, participa da articulação intersetorial, mobilização social e produção de estratégias de enfrentamento às desigualdades, sempre pautado nos princípios éticos do serviço social e na perspectiva dos direitos humanos como eixo estruturante da prática profissional.
- **Psicólogos:** desenvolve ações de promoção da cidadania e de enfrentamento de violações de direitos, voltadas para o acolhimento humanizado, escuta qualificada e

acompanhamento psicossocial de indígenas Yanomami em situação de vulnerabilidade, como vítimas de violência institucional, racismo, LGBTfobia, tortura e outras formas de discriminação. Além disso, contribui com a articulação de redes de proteção e produção de relatórios técnicos que subsidiam encaminhamentos e incidência dos demais profissionais.

- **Advogados:** presta orientação jurídico-social e atua na defesa de direitos.
- **Antropólogo:** atua na mediação intercultural durante os atendimentos e ações executadas no CREDHYY, especialmente em contextos de violações de direitos humanos, sociais e culturais. Sua atuação envolve o acolhimento qualificado de indígenas Yanomami e Ye'kwana em contextos urbanos e/ ou em situação de conflito, a produção de pareceres técnicos com base em conhecimentos antropológicos, o apoio na articulação com órgãos indigenistas, lideranças e comunidades, e o fortalecimento de ações que respeitem os saberes e as formas próprias de organização dos povos indígenas.
- **Articulador Social:** promove o diálogo entre o centro, a comunidade e as redes de proteção e garantia de direitos, apoiando as atividades da equipe multidisciplinar, facilitando o acesso da população vulnerabilizada a políticas públicas e mecanismos de denúncia e reparação. Sua atuação envolve a mobilização comunitária, escuta ativa, identificação de demandas coletivas, apoio a ações educativas e promoção de articulações intersetoriais com serviços públicos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil. Enfermeiro: desenvolve ações voltadas à promoção da saúde e ao cuidado integral com foco nos determinantes sociais da saúde. Sua atuação inclui a educação em saúde, orientação sobre acesso a serviços do SUS, apoio a populações vulnerabilizadas no enfrentamento de barreiras institucionais e acompanhamento de casos que envolvam violências, negligências e violações de direitos contribuindo para a construção de uma abordagem ampliada e humanizada da saúde no campo dos direitos humanos.
- **Técnico em enfermagem:** contribui de forma significativa nas ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, atuando no acolhimento inicial, orientação sobre cuidados básicos de saúde, encaminhamento para serviços da rede SUS e participação em atividades educativas e campanhas informativas.
- **Intérprete:** estabelecer a comunicação entre falantes da língua Yanomami, Ye'kwana e os profissionais do CREDHYY que não dominam esse idioma, garantindo que os

direitos e a voz dessa população sejam respeitada em contextos administrativos, jurídicos, de saúde, educação e outras esferas institucionais.

- **Auxiliares Administrativos:** Dão suporte às atividades administrativas da unidade.
- **Recepcionistas:** realiza o acolhimento inicial das pessoas que chegam ao Centro, especialmente indígenas em situação de vulnerabilidade ou em busca de orientação sobre seus direitos. Recebe com respeito e escuta atenta, presta informações básicas sobre os serviços oferecidos, organiza os atendimentos, registra demandas e as encaminha para a equipe técnica.
- **Motoristas:** faz o transporte seguro, responsável e respeitoso de indígenas atendidos pelo centro, bem como da equipe técnica em atividades externas, como visitas a comunidades, articulações institucionais, ações emergenciais e eventos formativos.

Competências

- Realizar atendimentos aos indígenas Yanomami e Ye'kwana que demandarem o Centro;
- Realizar o referenciamento de aparelhos e serviços públicos existentes em Boa Vista, aos usuários do Centro de Referência, conforme demanda espontânea;
- Orientação para acesso a direitos sociais, educação, saúde, habitação, trabalho, lazer, segurança, previdência social e assistência social, entre outras, as pessoas indígenas;
- Recebe, orienta, encaminha e monitora casos de possíveis violações de direitos humanos, em articulação com órgãos da rede de defesa de direitos humanos;
- Denúncia de crimes de ódio e intolerância como racismo, LGBTfobia, violência urbana, violência contra a pessoa idosa, pessoa com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoa privada de liberdade, intolerância religiosa, entre outros;
- Apoio ao combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas;
- Construir, em diálogo com as redes de proteção e assistência, fluxos para atendimento e encaminhamento das demandas apresentadas pelos indígenas no Centro;
- Elaborar, em diálogo com as redes de proteção e assistência, protocolos que possam integrar as ações de atendimento em promoção e defesa dos direitos humanos, executadas por diferentes instituições da rede de proteção e assistência;

- Oferecer formação em Direitos Humanos para os agentes que trabalham no CREDHYY e, para os agentes públicos vinculados à rede de proteção e assistência que trabalham com público Yanomami e Ye'kwana.
- Participar de ações articuladas para promoção da cidadania (mutirões, campanhas, construção de materiais gráficos, eventos)

3.4 Equipes do Centro de Atendimento Integrado às Crianças Yanomami e Ye'kwana (CAICYY)

Composição

- **Coordenadora-Geral:** responsável pela gestão geral da unidade, coordenação dos processos de trabalho e da equipe, articulação de parcerias, sensibilização e ações junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos local, visando o atendimento de crianças e adolescentes dos povos Yanomami e Ye'kwana vítimas de violências, de modo a garantir escuta protegida.
- **Coordenadora Técnica:** auxilia a coordenação-geral na construção do diálogo intersetorial e interinstitucional, na elaboração do Fluxos de Trabalho e processos de atendimento do público usuário do centro. Organizar o atendimento de crianças e adolescentes dos povos Yanomami e Ye'kwana vítimas de violências, de modo a garantir a escuta protegida. Acompanhar e supervisionar a equipe técnica. Fazer a gestão dos casos (receber os casos e avaliar junto a equipe a estratégia de atuação e divisão entre a equipe). Elaborar documentos técnicos, instrumentais de atendimentos e supervisionar/revisar os relatórios produzidos pela equipe técnica.
- **Assistentes Sociais:** atuam no atendimento da criança Yanomami e Ye'kwana, para garantir sua escuta qualificada e não revitimização, bem como todos os atendimentos previstos no fluxo e orientação sobre os direitos das crianças e das famílias. Elaboram documentos técnicos, incluindo Plano de Atendimento Integrado, pautado nos princípios éticos do serviço social, com foco nas relações sociais, e na perspectiva dos direitos da criança e jovens como eixo estruturante da prática profissional.
- **Psicólogas:** atuam no atendimento da criança Yanomami e Ye'kwana, para garantir a escuta qualificada e não revitimização, bem como todos os atendimentos previstos no fluxo e orientação sobre os direitos das crianças e das famílias. Elaboram

documentos técnicos, incluindo Plano de Atendimento Integrado, pautado nos princípios éticos da psicologia, na produção de subjetividades, na interação entre os sujeitos e na perspectiva dos direitos da criança e jovens como eixo estruturante da prática profissional.

- **Advogado:** presta orientação jurídica sobre os direitos das crianças Yanomami e Ye'kwana, bem como de suas famílias, em linguagem acessível, realizando o encaminhamento para os órgãos competentes por sua defesa. Tem papel de auxiliar o cumprimento do fluxo intercultural de atendimento pelo Sistema de Justiça, especialmente nos casos de acolhimento institucional.
- **Antropólogo:** atua na mediação intercultural durante os atendimentos e ações executadas no CAICYY, especialmente em contextos de violações de direitos humanos, sociais e culturais. Sua atuação envolve o acolhimento qualificado de indígenas Yanomami e Ye'kwana em contextos urbanos e/ou em situação de conflito, a produção de documentos técnicos com base em conhecimentos antropológicos, o apoio na articulação com órgãos indigenistas, lideranças e comunidades, e o fortalecimento de ações que respeitem os saberes, as formas próprias de organização dos povos indígenas e suas regras particulares. Facilita a promoção de práticas interculturais junto aos órgãos do SGDCA.
- **Intérpretes:** estabelecem a comunicação entre falantes da língua Yanomami, Yekwana e o profissionais do CAICYY que não dominam esse idioma, garantindo que os direitos e a voz dessa população seja respeitada em contextos administrativos, jurídicos, de saúde, educação e outras esferas institucionais.
- **Educador social:** facilita a relação e o conhecimento do universo intercultural das crianças e jovens Yanomami e Ye'kwana, subsidiando a equipe técnica no manejo dos casos, escuta qualificada e construção de alternativas para um projeto de vida do público atendido, fornecendo os instrumentos necessários ao alcance dos seus objetivos, a fim de facilitar a descoberta de novos caminhos e alternativas. Atua como um agente de mobilização social.

Competências

O CAICYY reúne profissionais de diversas áreas, incluindo de psicólogos, assistentes social, antropólogos, educador social e intérpretes, em um mesmo espaço, com o objetivo de

garantir atendimento integral, escuta especializada e protegida às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A abrangência do CAICYY envolve atendimento a crianças e famílias dos povos Yanomami e Ye'kwana que se encontram no território de Boa Vista, sendo possível articular com os demais territórios a partir de Boa Vista.

As estratégias de humanização e solidariedade no acolhimento dos indígenas procuram estabelecer um equilíbrio de perspectivas entre as leis e direitos e as ciências e saberes dos povos indígenas. Na língua dos Yanomami, a palavra “Oxe” é usada tanto para a criança como para o fruto ainda verde, e a palavra “Moko” designa uma moça jovem e uma muda de planta. Isso demonstra a relação que os povos indígenas têm com a floresta, sendo parte dela, e demonstra uma compreensão profunda sobre o crescimento, o cuidado e a continuidade da vida. Por sua vez, o ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, reconhece a criança e o jovem como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Busca-se, assim, um diálogo entre o arcabouço legal e os valores culturais dos Yanomami e Ye'kwana na construção de políticas públicas, respeitando as boas práticas no atendimento das crianças e jovens indígenas.

- **Principais atividades:** identificar na rede de atendimento mecanismos de inclusão social em parceria e orientação da equipe técnica; promover oficinas com as crianças ou adolescentes; promover e acompanhar os usuários em atividades externas pertinentes ao seu desenvolvimento; participação nas reuniões de equipe, das supervisões institucionais; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das pessoas atendidas; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas às crianças e adolescentes indígenas Yanomami e Ye'kwana); desenvolver atividades que promovam o acesso a cidadania; trabalhar de forma crítica e sem estigmas às questões do cotidiano dos usuários atendidos; contribuir para a formação da consciência e coesão coletiva do grupo; buscar novos instrumentos que trabalhem o universo sociocultural da população atendida.



4 Articulação em Rede e Estratégias de Atuação Integrada

04. ARTICULAÇÃO EM REDE E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTEGRADA

A articulação da rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para a proteção da população indígena requer o reconhecimento da diversidade sociocultural dos povos indígenas e o compromisso com uma abordagem intercultural, que valorize os saberes tradicionais e respeite os modos próprios de organização comunitária. É fundamental compreender que a política pública voltada às populações indígenas não pode ser homogênea, devendo partir do diálogo com os territórios e suas lideranças para a construção de respostas sensíveis às realidades locais. A escuta ativa e o protagonismo das comunidades são centrais nesse processo.

A perspectiva intercultural deve permear toda a atuação do SGD, promovendo relações horizontais entre os serviços e os povos indígenas. Para tanto, é necessário criar espaços permanentes de diálogo entre os órgãos da rede (como saúde, assistência social, educação, justiça, segurança pública, FUNAI, MPF) e as comunidades, valorizando a mediação feita por agentes indígenas e lideranças tradicionais. A construção de protocolos de atendimento específicos para contextos indígenas, com fluxos pactuados localmente e que respeitem as particularidades étnicas e territoriais, é uma estratégia recomendada. O trabalho em rede só será eficaz se for construído com base na confiança mútua, no reconhecimento das práticas de cuidado tradicionais e na superação do racismo institucional.

Com isso, a atuação em rede com perspectiva intercultural fortalece a proteção social e a efetivação dos direitos dos povos indígenas, exigindo diálogo intercultural e atuação solidária entre os diferentes órgãos do Estado. Mais do que uma integração técnica, trata-se de uma aliança política e cultural com os povos indígenas, orientada pela justiça social e pela dignidade humana.

Articulação Interinstitucional

- Construção de Fluxos Intersetoriais que visem, sobretudo, a eficiência na resolução dos problemas apresentados pelos indígenas aos órgãos públicos, evitando a multiplicação de referenciais que alongam os períodos de espera e permanência de indígenas nas cidades, gerando riscos de vulnerabilidade social. A FUNAI, por exemplo, já prevê a construção de fluxo intersetorial de referenciamento de indígenas para acesso a direitos sociais.
- Estabelecimento/fortalecimento de Redes Intersetoriais com vistas à proposição de soluções articuladas aos problemas e violências enfrentadas pelos povos indígenas na realidade atual.
- Articulação com Conselhos de Assistência Social (CMAS/CEAS) para garantia de assentos para representantes indígenas nos Conselhos de Assistência Social como estratégia para assegurar que as políticas públicas sejam formuladas e implementadas considerando as especificidades e necessidades dos povos Yanomami.

Capacitação e Formação Continuada

- Escola de Conselhos: O fortalecimento da Escola de Conselhos em Roraima é fundamental para a formação continuada dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. A capacitação deve incluir temas relacionados à cultura indígena, direitos específicos e abordagens sensíveis às particularidades dos povos Yanomami.
- Formação de Agentes Indígenas de Proteção Social: A capacitação de agentes indígenas pela FUNAI é uma estratégia essencial para promover a autonomia e o protagonismo das comunidades na gestão de suas próprias demandas de proteção social.
- Formação em Direitos Humanos: o MDHC com fulcro na parceria com a Fiocruz, pode promover a formação em Direitos Humanos para agentes públicos em atuação na cidade de Boa Vista, atuantes nas redes de proteção e assistência de direitos.

Aprimoramento da Infraestrutura e Recursos

- **Programa Equipa DH+:** A adesão e habilitação dos municípios de Roraima a este programa do MDHC é crucial para fortalecer, modernizar e estruturar os órgãos e entidades públicas que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos. A



equipagem adequada contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Soluções Logísticas

- A complexidade geográfica do território Yanomami exige a análise contínua de propostas de solução logística para o transporte, acolhimento e abrigamento de indígenas em trânsito, garantindo que o acesso aos serviços não seja comprometido por barreiras físicas.

Articulação Interfederativa para customização de sistema de captação e gestão de dados de atendimentos: O MDHC a partir da articulação intersetorial e interfederativa pode auxiliar na implementação de um Sistema Informatizado de registro e captação de dados dos atendimentos e encaminhamentos realizados pelos diferentes entes participantes da rede de garantia de direitos. Esse sistema pode ser adaptado às realidades e especificidades regionais, respeitando as particularidades de cada território e a organização dos serviços locais. A customização permite não apenas o fortalecimento das políticas de proteção e promoção de direitos, a não revitimização e a ampliação da transparência e do controle social sobre as ações realizadas.

O Manual de Investigação/Notificação de Violências em Povos Indígenas (Ministério da Saúde, 2019), que apresenta orientações específicas para o acompanhamento de casos de violência envolvendo populações indígenas e reconhece a importância de respeitar os modos próprios de vida, as práticas culturais e as concepções indígenas, pode colaborar para o manejo intersetorial dos casos de violência, por recomendar a criação de núcleos locais de prevenção e enfrentamento à violência, reunindo representantes das diversas políticas sociais, bem como lideranças indígenas, FUNAI, conselhos tutelares, assistência social e outros órgãos públicos.

Trabalho Social com Famílias Indígenas no âmbito do SUAS

O documento ***Orientações Técnicas: Trabalho Social com Famílias Indígenas no âmbito do SUAS (MDS, 2019)*** define diretrizes para qualificar o atendimento às famílias indígenas, respeitando suas formas próprias de organização, cosmologias, territorialidades e histórias de resistência. Para isso, recomenda-se uma abordagem intercultural, baseada no respeito, na escuta qualificada, na mediação cultural e na construção coletiva, evitando práticas etnocêntricas ou assimilacionistas.

As principais orientações incluem:

- Realizar o planejamento participativo das ações, com a inclusão direta das comunidades indígenas na elaboração dos Planos de Ação e Projetos de Intervenção;
- Fortalecer a articulação intersetorial, especialmente com os setores de saúde, educação, direitos humanos e órgãos de proteção;
- Garantir a capacitação contínua das equipes do SUAS para atuação em contextos interculturais;
- Respeitar os saberes tradicionais e considerar os calendários culturais e rituais das comunidades no planejamento das atividades;
- Desenvolver ações que fortaleçam os vínculos comunitários, promovam a autonomia e assegurem os direitos dos povos indígenas, tanto na proteção social básica quanto na especial.

ANEXO 1: FUNCIONAMENTO

Equipamento Público	Localização/ Abrangência	Responsável (Gestão)	Horário de Funcionamento
CREAS Centro	Boa Vista/RR	SEMGES/Boa Vista	2 ^a a 6 ^a , 8h às 18h
CREAS Centenário	Boa Vista/RR	SEMGES/Boa Vista	2 ^a a 6 ^a , 8h às 18h
Coordenação Regional de Roraima (FUNAI)	Roraima (Boa Vista/RR)	MPI/FUNAI (CGPDS/DPDS/ FUNAI)	2 ^a a 6 ^a , 8h às 18h*
Coordenação Regional do Rio Negro (FUNAI)	Rio Negro (<i>São Gabriel da Cachoeira/AM, Santa Isabel do Rio Negro/ AM, Barcelos/AM</i>)	MPI/FUNAI (CGPDS/DPDS/ FUNAI)	2 ^a a 6 ^a , 8h às 18h*
Coordenação da Frente de Proteção Yanomami e Ye'kwana (FUNAI)	Território Yanomami e Ye'kwana	MPI/FUNAI (CGPDS/DPDS/ FUNAI)	2 ^a a 6 ^a , 8h às 18h*
Núcleo Indigenista de Serviço Social	Atua junto às unidades descentralizadas da FUNAI	MPI/FUNAI (CGPDS/DPDS/ FUNAI)	2 ^a a 6 ^a , 8h às 18h*
Centro de Referência em Direitos Humanos para Yanomami e Yek'\wana (CREDHYY)	Boa Vista/RR Atua junto ao Sistema de Justiça, Segurança Pública, SUAS, SUS, Subsistema de Saúde Indígena.	MDHC (Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos)	2 ^a a 6 ^a , 8h às 17h

ANEXO 1: FUNCIONAMENTO

Equipamento Público	Localização/ Abrangência	Responsável (Gestão)	Horário de Funcionamento
Centro de Atendimento Integrado às Crianças Yanomami e Ye'kwana (CAICYY)	Boa Vista/RR Atua junto a crianças e jovens Yanomami e Ye'kwana que estão em Boa Vista.	MDHC (Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente)	2 ^a a 6 ^a , 8h às 17h
Conselho Tutelar Território I	Cauamé Aeroporto Jardim Floresta Liberdade Pricumã 13 De Setembro/ Calungá São Vicente Centro São Pedro Nossa Senhora Aparecida Canarinho Paraviana Cacari Bairro Dos Estados/ 31 De Março São Francisco Mecejana Áreas Indígenas Comunidade Rural Monte Cristo Monte das Oliveiras Pedra Pintada Said Salomão	Prefeitura de Boa Vista/CMDCA Boa Vista	2 ^a a 6 ^a , 8h às 17h; plantão nos horários noturnos, finais de semana e feriados

ANEXO 1: FUNCIONAMENTO

Equipamento Público	Localização/ Abrangência	Responsável (Gestão)	Horário de Funcionamento
Conselho Tutelar Território II	Jardim Caranã Caranã União Tancredo Neves Caimbé Asa Branca Buritis Jóquei Clube Cinturão Verde Centenário Prof, Araceles Souto Maior São Bento Raíar Do Sol Bela Vista Operário Nova Cidade Governador Aquilino Mota Duarte (Distrito) Airton Rocha (Brigadeiro) Pérola	Prefeitura de Boa Vista/CMDCA Boa Vista	2 ^a a 6 ^a , 8h às 17h; plantão nos horários noturnos, finais de semana e feriados
Conselho Tutelar Território III	Cidade Satélite (Vila Jardim João De Barro Psicultura Jardim Primavera Santa Tereza Dr. Silvio Leite Alvorada Pitolândia Jardim Olímpico Dr. Silvio Botelho Jardim Tropical Senador Hélio Campos Equatorial Santa Luzia Nova Cana Cambará (Conjunto Cidadão) Laura Moreira Cruviana Nova Esperança Manaíra Murilo Teixeira	Prefeitura de Boa Vista/CMDCA Boa Vista	2 ^a a 6 ^a , 8h às 17h; plantão nos horários noturnos, finais de semana e feriados

***Obs.:** As atividades são realizadas fora do horário de expediente quando se trata de ações em outros municípios e no território, da promoção de logística de retorno de indígenas para suas comunidades e de atendimentos de caráter emergencial.

ANEXO 2: ENDEREÇOS E CONTATOS

Unidade	Endereço	Contato	E-mail
Mucajáí	Rua Manoel Agostinho, 144, Bairro Centro	(95) 99170-1067	conselhotutelarmucajai2020@yahoo.com
Uiramutá	Rua Ceci Mota, S/N, Centro	(95) 98425-7068	conselhotutelardeuiramuta@gmail.com
Amajarí	Rua. Wilson Zuza, S/N	(95) 98418-9841	conselhotutelaramajari05@gmail.com
São Luiz do Anauá	Rua Getúlio Vargas, S/N	(95) 98407-6976	conselhotutelarsaoluz2024@gmail.com
Boa Vista (Território I)	Rua Bento Brasil, 835 Bairro Centro	(95) 98405-3416	conselhotutelarbo avista@gmail.com
Boa Vista (Território II)	Rua Dico Vieira, 1497 Bairro Caimbé	(95) 98402-8729	ctbv2@hotmail.com
Boa Vista (Território III)	Rua Pedro Aldemar Bantim, 1337 Bairro Silvio Botelho	(95) 98400-6024	ctt3bv@hotmail.com
Bonfim	Rua do Comércio, 745, Bairro Cidade Nova	(95) 98423-0549	ctbonfim@hotmail.com
Alto Alegre	Rua Antônio Dourado de Santana, S/N, Bairro Centro	(95) 98423-6103	ctaltoalegre@gmail.com
São João da Baliza	Avenida São Paulo, S/N, Bairro Centro	(95) 98801-9131	conselhotutelarbalizao@gmail.com
Cantá	Rua Sebastião Oliveira Barbosa, S/N Bairro Centro	(95) 99133-7608	conselhotutelarcantarr@outlook.com
Normandia	Rua Chagas Peixoto ,S/N Bairro Centro	(95) 98428-5797	cons.tutelar_normandia@hotmail.com
Caracaraí	Rua Estelito Lopes, 622 Bairro Nossa Senhora do Livramento	(95) 99140-4217	conselhotutelarcci2018@gmail.com
Pacaraima	R. Suriname, 185 Bairro Vila Nova	(95) 99172 0146	conselhotutelarpacaraimarr@outlook.com

ANEXO 2: UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA FUNAI

Unidade	Endereço	Contato	E-mail
Coordenação Regional de Roraima (CR-RR) Sedisc/CR-RR* Chefe: Jonathan Alberto Oliveira	Av. Santos Dumont, 1403 Bairro São Francisco, Boa Vista, RR	(95) 3194-3700 (95) 3194-3717	CR: cr.roraima@funai.gov.br Sedisc: jonathan.oliveira@funai.gov.br
Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kwana (CFPE-YY) <ul style="list-style-type: none"> - Bape Xexena - Bape Ajarani - Bape Serra da Estrutura - Bape Walo Pali - Bape Apiaú - Bape Pakilapi/Palimiú 			CFPE: frente.yanomami@funai.gov.br CTL Alto Alegre: raimundo.oliveira@funai.gov.br CTL Amajari I: orlando.lima@funai.gov.br CTL Amajari II: cleyton.nascimento@funai.gov.br CTL Caracaraí: tiago.loureto@funai.gov.br
Coordenação Técnica Local de Alto Alegre – RR Chefe: Raimundo Nonato de Oliveira Região: Calha do Rio Mucajaí/Surucucu	Av. Santos Dumont, 1403 Bairro São Francisco, Boa Vista, RR	(95) 3194-3717	
Coordenação Técnica Local de Amajari I – RR Chefe: Orlando Albino de Lima Região: Apiaú/Ericó e Saúba			
Coordenação Técnica Local de Amajari II – RR Chefe: Cleyton Oliveira do Nascimento Região: Calha do Rio Uraricoera/Auaris			
Coordenação Técnica Local de Caracaraí – RR Chefe: Tiago Henrique Oliveira Lourêto Região: Ajarani/Catrimani/Xexena			

ANEXO 2: UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA FUNAI

Unidade	Endereço	Contato	E-mail
Coordenação Técnica Local de Barcelos – AM (CFPE-YY) Chefe Substituto: Cleocineide Pereira Rosas. Região: Calha do Rio Demini/Rio Padauari	Rua Vereador José Basílio, S/N Centro, Barcelos, AM	(95) 3194-3717	frente.yanomami@funai.gov.br
Coordenação Regional do Rio Negro (CR-RNG) – AM Sedisc CR RNG Chefe: Maria Irene Pena Farias			CR: cr.rionegro@funai.gov.br
Coordenação Técnica Local São Gabriel da Cachoeira II – AM Chefe: Rodimar Galvão Oliveira	Av. Dom Pedro Massa, 263 Centro, São Gabriel da Cachoeira, AM	(92) 98441-5491	Sedisc: maria.pena@funai.gov.br
Coordenação Técnica Local São Gabriel da Cachoeira III – AM Chefe: Rosiclaudio Cordeiro			CTL São Gabriel da Cachoeira II: rodimar.oliveira@funai.gov.br
Coordenação Técnica Local São Gabriel da Cachoeira V – AM Chefe: Denivaldo Cruz da Silva			CTL São Gabriel da Cachoeira III: rosiclaudio.cordeiro@funai.gov.br
Coordenação Técnica Local de Barcelos II - AM (CR-RNG) Chefe: João Rodrigues Barroso	Rua Vereador José Basílio, S/N Centro, Barcelos, AM	(95) 3194-3717	cr.rionegro@funai.gov.br joao.barroso@funai.gov.br
Coordenação Técnica Local de Santa Isabel do Rio Negro – AM (CR-RNG) Chefe: Vamberto Plácido Rodrigues	Av. Danilo Correa, S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro, AM	(92) 98441-5491	cr.rionegro@funai.gov.br vamberto.rodrigues@funai.gov.br

***Obs.:** Além do suporte administrativo promovido pela CR-RR em favor da CFPE-YY, o Sedisc da Coordenação Regional atende demandas pontuais relativas à proteção social dos povos da TIY.

ANEXO 3: PONTOS FOCAIS

Órgão	Área Responsável	Responsáveis Locais
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)	SNAS/DPSE/CGPMC (Secretaria Nacional de Assistência Social / Departamento de Proteção Social Especial / Coordenação-Geral de Proteção Social de Média Complexidade)	Gestão municipal, como a SEMGES/Boa Vista, que é responsável pelos CREAS (Centro e Centenário).
Cadastro Único	SAGICAD/DGCAD/CGAIA (Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único / Departamento de Gestão do Cadastro Único / Coordenação-Geral de Apoio à Integração de Ações)	Laís Maranhão e Fernanda Mota
Ministério dos Povos Indígenas (MPI) / FUNAI	Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais (CGPDS/ DPDS/FUNAI).	Ponto Focal Boa Vista: Dayana Figueiredo Bednarzuk <i>Gerência de assistentes sociais</i> Ponto Focal Brasília: Luciana Landgraf <i>Bolsista em análise de políticas de proteção social</i>
Ministério dos Povos Indígenas (MPI) / FUNAI	Coordenação-Geral de Promoção à Cidadania (CGPC/ DPDS/FUNAI)	Ponto Focal Boa Vista: Oliver Van S. Menk <i>Educador Social</i> Ponto Focal Brasília: Manuella Nunes Faustino - <i>Assistente administrativa</i>
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) Centro de Referência em Direitos Humanos para Yanomami e Yek'wana (CREDHYY)	Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Coordenação-Geral: Icléia de Moura Castro Coordenação de Apoio: Maria Patricia Molina Contreras
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) Centro de Atendimento Integrado daas Crianças e Adolescente Yanomami e Ye'kwana (CAICYY)	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente /Coordenação Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos/Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Coordenação-local: Jackline Iracema Ferreira Costa Coordenação técnica: Natália Dornelles Lopes

ANEXO 4: GUIA DE REFERENCIAMENTO DA FUNAI

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Identificação			
Nome:			
Data de Nascimento: / /		Povo/Etnia:	
Sexo:		Aldeia:	
RG ou CPF:		Região da TIY:	
Município/UF:			
Referenciamento			
	Serviço	Detalhamento	Instituição
()	Declaração de Nascido Vivo (DNV)		
()	Registro Civil de Nascimento		
()	Cadastro de Pessoa Física		
()	Carteira de Identidade Nacional		
()	Título de eleitor		
()	Previdência		
()	Assistência Social		
()	CadÚnico		
()	Benefícios Socioassistenciais		
()	Serviço Bancário		
()	Apoio logístico		
()	Segurança Alimentar		
()	Saúde		
()	Educação		
()	Outros		

Prezado cidadão indígena, ao fim do serviço prestado, favor solicitar ao atendente registro por escrito do status do atendimento neste formulário em “Observações”.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas informa às entidades que compõem a Rede de Proteção Social que os atendimentos aos povos indígenas não estão condicionados à apresentação deste documento.

Local/UF: _____

Na data de assinatura deste documento.



Lucas Leffa • SECOM/PR
Lucas Leffa • SECOM/PR

